



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 120

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1955

### DECRETOS DE 27 DE MAIO DE 1955

P. n. 312:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.027.885-51, resolve prover, por aproveitamento, nos termos do Decreto n.º 10.209-50, o cargo de Médico, padrão "O", com o Médico, padrão "O", em disponibilidade, Olímpio Gaspar Silveira Martins Ltão.

P. n. 313:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.056.824-50 resolve prover, por aproveitamento, nos termos do Decreto n.º 10.209, de 10 de março de 1950, o cargo de Médico, padrão "O", com o Médico, padrão "O" em disponibilidade, Vitor Angelis.

P. n. 314:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.055.932-50, resolve prover, por aproveitamento, nos termos do Decreto n.º 10.209-50, o cargo de Médico, padrão "O", com o Médico, padrão "O" em disponibilidade, Marcelo José de Amorim Garcia.

P. n. 315:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.055.255-51, resolve prover, por aproveitamento, nos termos do Decreto n.º 10.209-50, o cargo de Médico, padrão "O", com o Médico, padrão "O" em disponibilidade, Osvaldo Pinheiro.

P. n. 316:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.050.847-51, resolve prover, por transferência, a pedido, nos termos do item III do art. 13, combinado com o item II do art. 67, do Decreto-lei número 3.770-41, o cargo de Inspetor de Alunos, classe "G", do Q.P., com o trabalhador, padrão "G", do Q.S. Marina Siqueira dos Santos matrícula 8.430.

P. n. 317 a P. n. 328:

do em vista o disposto no art. 5.º da Lei n.º 755-52, resolve prover, por nomeação, nos termos do item I do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.770-41, o cargo de Diretor de Escola Primária Municipal, padrão "O", do Q.P., com os abaixo, tendo em vista a classificação obtida em concurso:

P. n. 317 — Maria Madalena Lopes Martins, mat. 23.195.

P. n. 318 — Adéline de Assunção Pinto, mat. 32.002.

P. n. 319 — Angélica Miranda de Abreu Gonçalves, mat. 27.405.

P. n. 320 — Aurora de Medeiros Freitas, mat. 5.779.

P. n. 321 — Aurea Loureiro Pellegrino, mat. 21.204.

P. n. 322 — osina Falbo, matrícula 23.522.

P. n. 323 — Clélia de Matos Novaes, mat. 23.438.

P. n. 324 — Irene Saddock Marcelo, mat. 21.869.

P. n. 325 — Carolina Duarte, matrícula 28.273.

P. n. 326 — Edith de Paula Aguiar, mat. 19.088.

P. n. 327 — Cibele de Souza Costa, mat. 3.253.

P. n. 328 — Heloisa Raposo Correia Lage, mat. 24.306.

A n. 274:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.015.634-55, resolve conceder jubilação, nos termos do art. único da Lei n.º 456-50, ao Professor de Curso Secundário, padrão "AO", do Q.S., Rubem Carvalho Roquete, mat. 55.566.

A n. 275:

n.º 1.009.545-55, resolve conceder, jubilação, nos termos do disposto na Lei n.º 56-50, ao Professor Catedrático de Curso Normal, padrão "Q" do Q.P. Sílvio Froes Abreu, matrícula 55.646.

A n. 276 a A n. 277:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve conceder jubilação, nos termos do art. 1.º da Lei número 286-48, aos Professores de Curso Primário, do Q.P.:

A n. 276 — Rodandina Reis Martins, mat. 28.696, processo número 1.016.000-55.

A n. 277 — Isaura Duque Estrada Brandão, mat. 29.255, processo número 1.014.614-55.

A n. 278:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.006.883-55, resolve aposentar nos termos da letra "d" do artigo 1.º da Lei n.º 194-B, combinada com o artigo 1.º do Decreto n.º 9.734-49, o Médico, padrão "Q", do Q.S., Lauro de Sá e Silva, mat. 1.866.

A n. 279:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.009.216-55, resolve aposentar, nos termos do item II, do art. 182, do Decreto-lei n.º 3.770-41, o Professor de Curso Técnico, padrão "O", do Q.S., Francisca Musa, mat. 20.261.

A n. 280 e A n. 281:

do em vista o que consta dos processos, resolve aposentar, nos termos do § 1.º do art. 38 da Lei n.º 217-48, os abaixo:

A n. 280 — Severino Francisco da Silva, mat. 26.915, Servente, classe "C" do Q.P., processo número 1.042.303-54.

A n. 281 — Guido Gianini, matrícula n.º 18.217, Artífice, classe "I" do Q.S., processo 1.016.531-55.

A n. 282 a A n. 285:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos resolve aposentar, nos termos do § 1.º do art. 38 da Lei n.º 217-48, os abaixo:

A n. 282 — Manoel Antunes da Silva, mat. 2.435, Auxiliar de Encarrega-

### ATOS DO PREFEITO

gado de Garage, classe "K", do Q.P., processo 1.015.060-55.

A n. 283 — Antônio Alves da Silva, mat. 14.193, Artífice-mestre, classe "L", do .S., processo número .... 1.014.885-55.

A n. 284 — Fernando Pulchério da Silva Júnior, mat. 55.084, Maquinista, classe "I", do .S., processo número 1.015.382-55.

A n. 285 — José Pinto de Melo, matrícula 3.470, Técnico de Educação, padrão "N", do .P., processo número 1.018.143-55.

A n. 286 a A n. 297:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos, resolve aposentar, nos termos do item II do art. 38 da Lei n.º 217-48, os abaixo:

A n. 286 — João Marcolino dos Santos, mat. 13.130, Mecânico de Veículo Automóvel, classe "J" do Q.P., processo 1.016.776-55.

A n. 287 — Acindino José de Carvalho, mat. 23.597, Fiscal, classe "J" do Q.P., processo 1.017.377-55.

A n. 288 — Vitorino Nogueira Leira, mat. 24.248, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., processo 1.017.378-55.

A n. 289 — Anibal Alves, matrícula 31.124, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.017.379-55.

A n. 290 — Valdemar da Silva Santos, mat. 72.977, Fiscal de Higiene, classe "I", do Q.E., processo número 1.017.385-55.

A n. 291 — José de Almeida, matrícula 3.727, Instrumentista, categoria "B", padrão "N", do Q.P., processo 1.016.779-55.

A n. 292 — Ernesto Bassos, matrícula 11.726, Motorista, classe "J", do Q.P., processo 1.016.756-55.

A n. 293 — Carlos Gonçalves Soares, mat. 48.012, Artífice, classe "G", do Q.S., proc. 1.016.757-55.

A n. 294 — Leonardo Pimenta, matrícula 18.225, Artífice, classe "I", do Q.S., proc. 1.016.6774-55.

A n. 295 — Alvaro dos Santos Pereira, mat. 13.227, Mecânico Veículo Automóvel, classe "J" do Q.P., processo 1.016.775-55.

A n. 296 — Pedro da Cunha, matrícula 42.147, Médico, padrão "O", do Q.P., proc. 1.016.759-55.

A n. 297 — Ana Tristão Machado, mat. 72.588, Atendente, classe "G", do Q.E., proc. 1.017.384-55.

A n. 298 a A n. 304:

do em vista o que consta dos processos, resolve aposentar, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 540-50, os abaixo:

A n. 298 — Valdemar de Matos, mat. 25.165, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., processo número .... 1.003.867-55.

A n. 299 — Antônio Corredera Portia, mat. 12.594, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., processo 1.015.665-53.

A n. 300 — Hilário Evaristo da Costa, mat. 11.290, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.005.498-55.

A n. 301 — José Nunes de Oliveira, mat. 13.049, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.009.303-55.

A n. 302 — José da Silva, matrícula 12.687, Trabalhador de Limpeza Urbana, padrão "F", do Q.S.E., processo 1.015.381-55.

A n. 303 — Pedro da Silva Gomes, mat. 15.655, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.045.247-53.

Q.º 1

A n. 30 — Alberto dos Santos, matrícula 25.908, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.038.286-54.

A n. 305 e A n. 306:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos, resolve aposentar, nos termos do item IV, do art. 182, do Decreto-lei n.º 3.770-41, os abaixo:

A n. 305 — Deocleciano Carlos de Paiva, mat. 20.293, Artífice, classe "H", de Q.S., proc. 1.016.813-55.

A n. 306 — José Esteves de Oliveira, mat. 14.182, Motorista, classe "J", do Q.P., proc. 1.016.306-55.

ta mat. 11.290, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.005.498-55.

A n. 301 — José Nunes de Oliveira, mat. 13.049, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.009.303-55.

A n. 302 — José da Silva, matrícula 12.687, Trabalhador de Limpeza Urbana, padrão "F", do Q.S.E., processo 1.015.381-55.

A n. 303 — Pedro da Silva Gomes, mat. 15.655, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.045.247-53.

Q.º 1

A n. 30 — Alberto dos Santos, matrícula 25.908, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.038.286-54.

A n. 305 e A n. 306:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos, resolve aposentar, nos termos do item IV, do art. 182, do Decreto-lei n.º 3.770-41, os abaixo:

A n. 305 — Deocleciano Carlos de Paiva, mat. 20.293, Artífice, classe "H", de Q.S., proc. 1.016.813-55.

A n. 306 — José Esteves de Oliveira, mat. 14.182, Motorista, classe "J", do Q.P., proc. 1.016.306-55.

G n. 11:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.045.001-54, resolve conceder, nos termos do art. 4.º da Lei n.º 532-50, ao Técnico de Educação, padrão "N", do Q.P., Elvira Tereza da Conceição Velho, mat. 21.320, a gratificação de maistério correspondente a dois decênios, com validade a partir de 13 de dezembro de 1954.

"E" n. 167:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.005.447-55, resolve tornar sem efeito o Decreto "A" n.º 203, de 15 de abril de 1955, referente a Araceli de Almida Peixoto, mat. 32.291.

"E" n. 168:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.015.611-55, resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei número 3.770-41, do cargo de Professor de Ensino Técnico (Curso Técnico), padrão "O", do Q.P., que ocupa interinamente, Regina Maria Braga Bacelar, mat. 26.593.

"E" n. 169:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.017.750-55, resolve exonerar, nos termos da letra "a", parágrafo 1.º do art. 93, do Decreto-lei número 3.770-41, o Professor de Curso Primário Substituto, padrão "J", do Q.P., Celina Lage Brandão, matrícula 14.945.

D n.º 3 a D n.º 6:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo e de acordo com o artigo 24 de Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve colocar em disponibilidade, no cargo de Médico, classe "H", do Q.P., a partir de 12 de setembro de 1946:

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e aos sábados das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES HELMUT HAMACHER

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

D n.º 3: Olympio Gaspar Silveira Martins Leão — Proc. n.º 1.027.885-52.  
D n.º 4: Victor Angelis — Processo número 1.056.824-50.

D n.º 5: Marcelo José de Amorim Garcia — Processo n.º 1.055.932-50.  
D n.º 6: Oswaldo Pinheiro — Processo número 1.055.255-51.

Apostila lavrada nos presentes Decretos — tendo em vista o que consta nos processos mencionados acima, fic. o cargo do servidor a quem se refere o presente Decreto transformado em Médico, classe «J», do Q.P., pelo Decreto n.º 8.813, de 1947, a partir de 1º de março de 1947, alterado para Médico, classe «K», a partir de 1º de janeiro de 1949, de acordo com a Lei n.º 133, de 14 de outubro de 1948, e, finalmente, convertido em Médico, classe «O», do Q.P., de conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 567, de 12 de janeiro de 1951 a partir de 16 de janeiro de 1951.

#### ACTOS DO PREFEITO

##### DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1955

P-329:

O Prefeito do Distrito Federal: Tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto número 12.058, de 18 de maio de 1953.

Resolve promover na carreira de Datilógrafo, no Quadro Permanente, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

Da Classe «I» para a Classe «I»  
Walter Ramos Barbosa da Silva — Matrícula número 207.

Da Classe «H» para a Classe «I»  
Fernando de Oliveira — Matrícula número 5.990.

Marcilio de Araújo — Matrícula número 30.335.

Gilda Lopes Guerreiro — Matrícula número 59.028.

Da Classe «G» para a Classe «H»  
Elpidio de Oliveira Maia — Matrícula número 74.795.

Maria Izabel Martins Figueira — Matrícula número 74.798.

Léa Vera da Silva Cunha — Matrícula número 74.793.

Edson Teodoro dos Santos — Matrícula número 74.783.

P-336:

O Prefeito do Distrito Federal: Tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto número 12.058, de 18 de maio de 1953.

Resolve promover na carreira de Artífice, do Q.S., pelo critério de merecimento, nos termos do artigo 52, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

Da Classe «K» (Contramestre) para a Classe «L» (Mestre)

Francisco Xavier — Matrícula número 47.635.

Quirino Agostinho de Mattos — Matrícula número 47.652.

João Ferreira da Veiga — Matrícula número 47.807.

Da Classe «J» para a Classe «K» (Contramestre)

Euclides Francisco Maia — Matrícula número 21.631 — Pedro Ferreira Baptista — Matrícula número 29.844.

João Izidro Nogueira — Matrícula número 83.

Jayme José da Fonseca — Matrícula número 8.984.

Alcídes Francisco Moreira — Matrícula número 14.274.

Da Classe «I» para a Classe «J»  
José Canellas — Matrícula número 21.677.

Laudemiro Gonçalves de Aguiar — Matrícula número 2.757.

Ary Rodrigues Gonçalves — Matrícula número 21.651.

Luiz Pereira de Lima — Matrícula número 21.518.

Alcídes Alves Carneiro — Matrícula número 8.170.

Hermínio Augusto Ambrósio — Matrícula número 21.637.

Da Classe «H» para a Classe «I»  
Benício Reis da Paixão — Matrícula número 20.549.

José Maurício Ferreira Lima — Matrícula número 15.187.

Djair Nogueira — Matrícula número 19.719.

Antônio Cerutt — Matrícula número 15.287.

João Ferreira Madeira — Matrícula número 26.289.

José Colis — Matrícula número 26.410.

Augusto José — Matrícula número 21.610.

Da Classe «G» para a Classe «H»  
Antônio Alves de Oliveira — Matrícula número 7.409.

João Ricardo de Faria — Matrícula número 29.353.

Ataliba Alves dos Santos — Matrícula número 47.421.

Manoel Caskeiro Rodrigues — Matrícula número 47.954.

Durval Coutinho Abreu — Matrícula número 28.355.

José Tavares Pimentel — Matrícula número 29.351.

Augustinho de Souza Fernandes — O Prefeito do Distrito Federal: tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto número 12.058, de 18 de maio de 1953. Resolve promover na carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente, pelo critério de merecimento, nos termos do artigo 52, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941;

P. 330.

Da classe «I» para a classe «J»  
Dirce Lattuca Rosadas — Matrícula 59.027.

Da classe «H» para a classe «I»  
Raul de Oliveira — Mat. 59.030.

Maria Lúcia de Moraes Santos — Mat. 59.039.

Oswaldo Medeiros — Mat. 60.509.

Da classe «G» para a classe «H»  
Eunice Cunha Lopes — Mat. 74.778.

Regina Riba Esch — Mat. 74.797.

Juamyra de Freitas — Mat. 74.790.

P. 331.

O Prefeito do Distrito Federal: tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto número 12.058, de 18 de maio de 1953. Resolve promover na carreira de mecânico de veículo automóvel, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51 do Decreto-lei n.º 3.770, de 23 de outubro de 1941;

Da classe «K» (contramestre) para a classe «L» (mestre)

Luiz Pereira de Melo — Mat. 13.667.

Francisco Antonio Maria Filho — Mat. 13.198.

Da classe «J» para a classe «K» (contramestre)

Augusto Lyra da Silveira — Mat. 22.889.

Marcos Braga — Mat. 13.454.

Da classe «I» para a classe «I»:  
Otacilio José Moreira — Matrícula n.º 13.186.

Bernardino da Costa Matos — Matrícula n.º 8.492.

João Ferreira da Silva — Matrícula n.º 2.683.

Da classe «H» para a classe «I»:  
Bartolomeu de Abreu C. Branco — Matrícula n.º 48.322.

Enio de Matos — Matrícula número 47.1393.

Carlos Fernandes Gonçalves — Matrícula n.º 14.259.

Rosendo de Oliveira — Matrícula número 13.343.

José Marques — Matrícula número 12.934.

Da classe «G» para a classe «H»:  
Manuel de Carvalho — Matrícula número 47.474.

Oswaldo Cutódio de Assis — Matrícula n.º 19.308.

Moacyr Rodrigues da Silva M. Matrícula n.º 2.650.

Aldérico — Matrícula número 25.960.

Octacilio de Souza e Silva — Matrícula n.º 12.324.



João Vitorino da Silva — Matrícula n. 49.908.  
 Iris Coutinho — Matrícula número 49.750.  
 José Marques Filho — Matrícula n. 30.840.  
 Pedro Pires de Lima — Matrícula n. 7.387.  
 Manuel Jacinto de M. Júnior — Matr. n. 29.342.  
 Manuel Pereira Pinto — Matrícula n. 55.061.  
 Waidemiro de Castro Pinto — Matrícula n. 50.026.  
 Martinho Gomes — Matrícula número 15.076.  
 Martinho Soares Rangel — Matrícula n. 29.416.  
 Ernesto Teodoro da Conceição — Matr. n. 7.350.  
 Ormino Marques da Silva — Matrícula n. 20.613.  
 Bernardo Alves de O. G. Júnior — Matr. n. 9.756.  
 Antônio Moreira — Matrícula número 9.294.  
 Hermes José da Silva — Matrícula n. 24.874.  
 Tenísio Lessa de Carvalho — Matrícula n. 6.293.  
 João dos Santos Mesquita — Matrícula n. 49.906.  
 Hamiden da Silva — Matrícula n. 49.889.  
 Sívio de Albuquerque — Matrícula n. 47.673.  
 Manuel Machado Javier — Matrícula n. 49.957.  
 Silvestre da Costa Filho — Matrícula n. 50.019.  
 Joaquim Castanheira Almeida — Matr. n. 30.835.  
 Clarindo Jerônimo Gonçalves — Matrícula n. 23.777.  
 Da classe «H», para a classe «I»  
 Manuel Teixeira de Lira — Matrícula n. 31.273.  
 Manuel de Almeida Costa — Matrícula n. 26.270.  
 Luis José C. Edidio Filho — Matrícula n. 818.  
 José Miguel — Matrícula número 31.242.  
 Antônio Norberto Dias — Matrícula n. 12.125.  
 João de Oliveira — Matrícula número 31.054.  
 Moacir Silveira Tavares — Matrícula n. 12.524.  
 Manuel Mesquita — Matrícula número 31.269.  
 Paulo Jacques Ourique — Matrícula n. 12.206.  
 Luciano Gonçalves Marques — Matrícula n. 10.460.  
 João Rodrigues Correia — Matrícula n. 31.202.  
 Paschoal Giorgio — Matrícula número 16.574.  
 Waldemar de Sá Barbosa — Matrícula n. 12.079.  
 Carlos Vieira — Matrícula número 12.071.  
 Rosalbino José da Silva — Matrícula n. 28.899.  
 José Calazans — Matrícula número 12.140.  
 A naldo Coelho de Carvalho — Matrícula n. 13.282.  
 Carlos Bancabali da Silva Dias — Matr. n. 12.176.  
 José Jorge — Matr. n. 8.860.  
 Antônio Medeiros — Matrícula número 12.815.  
 Orlando de Azevedo — Matrícula n. 47.812.  
 Nelson Rezende — Matrícula número 12.525.  
 Alvaro Soares Rezende — Matrícula n. 17.946.  
 Mário Ferraz — Matr. n. 6.155.

Armando Leandro da Mota — Matrícula n. 47.420.  
 Osvaldo Ferreira Viveiros — Matrícula n. 47.607.  
 Benedito Bastos de Oliveira — Matrícula n. 47.803.  
 Gladston Gúlias — Matrícula número 49.883.  
 Manuel Antônio de Sousa — Matrícula n. 51.292.  
 Vivalde Delfim da Luz — Matrícula n. 47.813.  
 Francisco Pires da Rocha — Matrícula n. 47.890.  
 Alfredo Braz da Silva — Matrícula n. 47.989.  
 E. 170:  
 O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo n. 1.016.267-55, resolve de conformidade com o estabelecido no art. 31, e seu § 1.º, do Regulamento de Promoções, aprovado pelo Decreto número 12.058-53, tornar sem efeito no Decreto de Provimento n. 244, de 22 de abril de 1955, publicado no Diário Oficial, de 23 do mesmo mês e ano, a parte referente à promoção, por antiguidade, obtida, da classe K, para a classe L, da Carreira de Zelador, do Q.P., por Emilio Barbosa dos Santos, matrícula n. 254.  
 P. 352:  
 O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo n. 1.016.267-55, resolve de conformidade com o estabelecido no art. 31, e seu § 2.º, do Regulamento de Promoções, aprovado pelo Decreto número 12.058-53, promover por antiguidade, na Carreira de Zelador, do Q.P., da classe K, para a classe L, com validade, a partir de 23 de abril de 1955, o funcionário — Teodorico Eugênio da Silva, matr. n. 17.060.  
 P. 353:  
 O Prefeito do Distrito Federal, resolve, nos termos do item I, do art. 13, combinado com o item I, do art. 15, do Decreto lei n. 3.770-41, prover, o cargo em comissão, de Diretor da Polícia de Vigilância, padrão CC-3, da Secretaria Geral do Interior e Segurança, o Major da Arma de Infantaria — Milton Luís Kluge.  
 Portarias de 28 de maio de 1955  
 N. 277:  
 O Prefeito do Distrito Federal, considerando que, sem dúvida, foi sobremodo relevante a atuação do Oficial Administrativo, classe J — Lidio Manga, matrícula n. 38.956, durante todo o tempo em que respondeu pelo expediente da Polícia de Vigilância, resolve baixar o presente ato, a fim de que conste dos assentamentos do referido funcionário, os louvores que aqui são feitos, pelas qualidades de eficiência, dedicação e espírito público com que se houve no desempenho daquelas funções.  
 N. 278:  
 O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo n. 2.003.356-55, resolve designar, o Médico, padrão O — Rubens de Araújo, matrícula n. 25.258, Presidente da Campanha de Educação de Adultos, para representar a Prefeitura do Distrito Federal, bem como, assinar acordos entre esta Prefeitura e o Ministério de Educação e Cultura, referente à concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento da Campanha de Educação de Adultos.

## PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1955

N. 267:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo administrativo mandado instaurar pela Portaria n.º 48, de 28 de janeiro de 1955, resolve, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 218, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, aplicar ao Guarda-Vida, classe F, Denancy Clemente, matr. 61.069, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão.

N. 268:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo administrativo mandado instaurar pela Portaria n.º 48, de 28 de janeiro de 1955, resolve, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 218, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, aplicar ao Guarda-Vida, classe F, Alonardo Porfírio, matr. 65.983, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão.

N. 269:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 5.301.066-55, resolve nos termos do art. 231 e seguintes do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, determinar a instauração de inquérito administrativo contra o Guarda, classe "F", matr. 48.956 — João Cância Barbosa, designando os Srs. Edgard Alves da Graça Mello, Chefe de Seção, padrão "R", matrícula 12.043, Francisco Antônio dos Santos Guida, Chefe de Seção, padrão "R", matr. 22.401, Ernesto Dias Loureiro, Oficial de Vigilância, classe "O", matr. 56.683, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

N. 270:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 5.301.177-55, resolve nos termos do art. 231 e seguintes do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, determinar a instauração de inquérito administrativo contra o Guarda 1.116 — Ubirajara Lacerda de Oliveira, matr. 67.705, designando os Srs. Agnelo Cavalcanti de Albuquerque, Oficial de Vigilância, classe "O", matr. 5.525, Vasco Antônio Pereira Lima, Oficial de Vigilância, classe "N", matr. 20.980 e Daniel José Fontoura, Oficial Administrativo, classe "M", matr. 2.625, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

N. 271:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 5.301.097-55, resolve nos termos do art. 231 e seguintes do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, determinar a instauração de inquérito administrativo contra o Guarda, classe "G" — Lourival Alves de Oliveira, matr. 56.497, designando os Srs. Benedito Teixeira da Cunha Júnior, Oficial de Vigilância, classe "O", matr. 26.777, Sebastião Antônio da Silva, Oficial de Vigilância, classe "O", matr. 61.036 e Enodio Pereira da Silva, Oficial Administrativo, padrão "Q", matrícula 30.397, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

N. 272:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 1.018.145-55, resolve autorizar o Médico, padrão "Q", Dioclécio Dantas de Araújo, matr. 53.630, a ausentar-se do Distrito Federal, no período de 9 a 16 de junho do corrente ano, a fim de, com direito à percepção de vencimentos e contagem de tempo de serviço, integrar a banca examinadora do concurso de livre docência de Anatomia da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte.

N. 273:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do pro-

cesso n.º 1.017.873-55, resolve autorizar o Médico, padrão "O", Robert Estrella, matr. 21.429, a ausentar-se do país, no período de 14 de setembro a 24 de novembro do corrente ano, a fim de, sem prejuízo de seus vencimentos e contagem de tempo de serviço, participar de um curso de aperfeiçoamento em Boston, Estados Unidos da América do Norte.

N. 274:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 1.014.971-55, resolve aposentar, nos termos do art. 2.º, letra "d", do Decreto-lei n.º 6.435, de 24 de abril de 1944, o Trabalhador de Limpeza Urbana, referência "E", da T.M. da Secretaria Geral de Viação e Obras, Sebastião da Silva Damazio, matr. 50.576.

N. 275:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 1.015.347-55, resolve, nos termos do art. 14 do Decreto número 8.296, de 21 de novembro de 1954, exonerar Francisco Moraes do Souto, matr. 90.358, do cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura do Distrito Federal — Belmiro José Rodrigues, matr. 90.038.

N. 276:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do processo n.º 1.015.763-55, resolve exonerar, nos termos do disposto no artigo 14 do Decreto-lei n.º 8.296, de 21 de novembro de 1945, Waltrudes Rodrigues Bandeira, matr. 90.318, do cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Manoel Lacerda Barbosa, matr. n.º 90.158.

## APOSTILAS

Decreto a 99 — Hilda de Almeida Neves — Matrícula n. 2.657 — Tendo em vista o que consta do Processo n. 1.000.258-55, fica retificado para nos termos do artigo 1.º da Lei número 286-48, combinado com o artigo único da Lei n. 572-51 os termos da aposentadoria de que trata o presente Decreto.

Decreto P — 2.326 — José Corrêa Filho — Tendo em vista o que consta do Processo n. 1.001.619-55, fica revalidado o presente Decreto P.

Decreto P — 2.314 — Cláudio Oscar Soares Filho — Tendo em vista o que consta do Processo número derley — Fica revalidado o presente

Decreto P — 2.354 — Murillo Wante Derby — Fica revalidado o presente Processo n. 1.000.696-55 — Bilibio Decreto de Provimento.

téca Infantil — Carlos Alberto — Fica revalidado para o corrente exercício, nos termos do artigo 4.º do Decreto n. 2.837, de 6 de setembro de 1923, o presente título declaratório de utilidade pública municipal, conferido à Biblioteca Infantil Carlos Alberto.

Processo n. 1.007.409-54 — Sociedade Beneficência e Socorros Mútuos do Auxiliar da Imprensa — Fica revalidado até o corrente, nos termos do artigo 4.º do Decreto n. 2.837, de 6 de setembro de 1923, o presente título declaratório de utilidade pública municipal, conferido à Sociedade de Beneficência e Socorro Mútuos do Auxiliar da Imprensa.

## DESPACHOS DO PREFEITO NA S. G. A.

Processos:

N. 1.017.782-55 — Of. 48 do — 4 PS — Autorizo.  
 N. 1.017.872-55 — Of. 286 — Hospital dos Servidores — Autorizo.  
 N. 1.018.047-55 — Luiza de Moraes Jardim — Matrícula n. 24.473 — Indeferido.  
 N. 1.017.958-55 — Venina Cardas Matrinez — Matrícula n. 19.358 — Indeferido.  
 N. 1.026.001-52 — Benedito Teixeira da Cunha Junior — Matrícula n. 26.777 — Indeferido.

N. 1.024.135-52 — Noemia Hilário de Souza — Matrícula n. 48.903 — Indeferido.  
 N. 5.303.513-50 — Laureano de Jesus — Matrícula n. 9.984 — Indeferido.  
 N. 1.000.91755 — Raymundo de Toledo Machado — Matrícula número 4.038. — Indeferido.  
 N. 1.010.142-55 — Honório de Azevedo Coutinho — Matrícula número 5.892 — Indeferido.  
 N. 1.029.211-52 — Maria Carolina Maciel Pillar — Matrícula número... 24.290 — Indeferido.  
 N. 1.042.662-51 — Yara Ovinha Peres — Matrícula n. 53.011 — Indeferido.  
 N. 1.036.875-54 — Lúcio Borges — Matrícula n. 40.759 — Indeferido.  
 N. 1.013.899-55 — Juízo de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública — Referente a Pedro Augusto Pinto — Cumpra-se.  
 N. 1.057.415-50 — Beatriz Gonzaga — Matrícula n. 9.063 — Deferido em face do parecer.  
 N. 1.009.743-55 — A Clínica Pulmonar Dr. Xavier do Prado S. A. — 1 — Dispensa a concorrência nos termos do artigo 246 do Código de Contabilidade Pública. — 2 Aprovo e autorizo.  
 N. 1.014.444-54 — Francisco de Assis Pimentel Coelho — Matrícula nú-

mero 35.807 — Mantenho o despacho.  
 N. 1.047.839-53 — Agnelo Vieira de Cerqueira — Matrícula número 75.477 — Matenho o despacho.  
**DESPACHOS DO PREFEITO NA S. G. V.**  
 Expediente do dia 27 de maio de 1955  
 Republicação:  
 Processos:  
 N. 7.521.641-54 — Salvadoria Ambroizi — 1 — Retifico o despacho de 5-4-55 — 2 — Cancelo o auto número 56.54 do 9.DD.  
 Republicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial do dia 21 de maio corrente).  
 Omissão:  
 N. 6.030.85454 — Serviço de Administração da S. G. S. A.  
 N. 7.000.655-55 — Serviço de Autoriz.  
 (Republicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial do dia 26 de maio corrente).  
**DESPACHOS DO PREFEITO**  
 Relação de processos encaminhados à Secretaria Geral de Administração para a publicação no Diário Oficial de 28 de maio de 1955.

Nathan Polycarpo Teixeira de Oliveira, matrícula número 14.664, processo número 1.016.389-55, a partir de 18 de março de 1952.  
 Maria Pereira Alves, matrícula número 38.500, proc. n.º 1.044.401-54, a partir de 1.º de junho de 1952.  
 Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e do disposto no art. 8.º, do Decreto-lei número 1.944-39 ficam os serventuários em referência com o vencimento correspondente ao padrão «E» a partir de datas abaixo, por haver completado o 1.º quinquênio.  
 Edmundo Caldeira, matrícula número 54.975, Proc. n.º 1.013.203-55, a partir de 20 de abril de 1954.  
 João Pereira de Andrade, matrícula número 55.253, proc. n.º 1.006.975-55 a partir de 26 de dezembro de 1953.  
 João do Nascimento, matrícula número 54.516, proc. n.º 1.000.161-55 a partir de 27 de dezembro de 1953.  
 Sebastião Outeiro, matrícula número 55.079, processo n.º 1.015.713-54, a partir de 8 de dezembro de 1953.  
 Nestor da Silva, matrícula número 54.714, proc. n.º 1.013.925-55, a partir de 5 de dezembro de 1953.  
 João Ribeiro Boçalheira, matrícula número 55.276, proc. n.º 1.013.848-55, a partir de 4 de dezembro de 1953.  
 Claudionor Silva, matrícula número 54.718, processo número 1.013.654-55, a partir de 23 de novembro de 1953.

José Roberto de Sousa — Matrícula n. 63.066 — Cr\$ 500,00.  
 Lúcio Pereira dos Santos — Matrícula n. 68.326 — Cr\$ 300,00.  
 Ladislau Santo Se — Matrícula número 77.526 — Cr\$ 300,00.  
 Lavinia Ferreira da Silva — Matrícula n. 79.356 — Cr\$ 700,00.  
 Pedro Pereira da Silva Júnior — Matrícula n. 21.597 — Cr\$ 700,00.  
 Gilberto de Assunção Marta — Matrícula n. 44.957 — Cr\$ 300,00.  
 Firmino Pedro — Matrícula número 38.828 — Cr\$ 500,00.  
 Hercília Sampaio — Matrícula número 38.858 — Cr\$ 300,00.  
 Roberto Bandeira Coimbra — Matrícula n. 43.279 — Cr\$ 300,00.  
 Francisco Gomes de Sousa — Matrícula n. 38.899 — Cr\$ 500,00.  
 Nelson Dias Veloso — Matrícula número 39.019 — Cr\$ 200,00.  
 Lucas de Paiva — Matrícula número 49.309 — Cr\$ 600,00.  
 Eufrásio Alexandre de Queirós — Matrícula n. 67.789 — Cr\$ 300,00.

Fôlha de gratificação à que se refere o Processo n. 1.017.782-55.  
 Raul de Oliveira — Matrícula número 59.030 — Cr\$ 400,00.  
 Italo Dias Sodre — Matrícula número 72.300 — Cr\$ 100,00.  
 Nelly Esteves — Matrícula número 71.520 — Cr\$ 200,00.  
 Mildred Pereira Benfica — Matrícula n. 61.811 — Cr\$ 300,00.  
 Hilsan de Oliveira Lopes — Matrícula n. 45.541 — Cr\$ 300,00.  
 Vicência Pasquale de Campos — Matrícula n. 22 — Cr\$ 300,00.  
 — Matrícula n. 61.922 — Cr\$ 300,00.  
 Otilia Lemos Coelho — Matrícula n. 38.952 — Cr\$ 200,00.  
 Eunice Silva Bastos — Matrícula número 61.963 — Cr\$ 200,00.  
 Mariete Machado de Oliveira — Matrícula n. 9.084 — Cr\$ 200,00.  
 Altair Pimenta — Matrícula número 78.365 — Cr\$ 200,00.  
 Ligia de Matos — Matrícula número 3.436 — Cr\$ 400,00.  
 Geraldo Pereira Tonini — Matrícula n. 38.076 — Cr\$ 400,00.  
 Júlio José da Silva Dias — Matrícula n. 11.396 — Cr\$ 300,00.  
 Evandro Davi de Azevedo Costa — Matrícula n. 71.547 — Cr\$ 400,00.  
 José Agostinho da Rocha — Matrícula n. 64.947 — Cr\$ 300,00.  
 Agar Pinheiro Assunção — Matrícula n. 67.767 — Cr\$ 200,00.  
 Amélia Soares Ribeiro — Matrícula n. 27 — Cr\$ 100,00.  
 Diva Selles — Matrícula n. 78.257 — Cr\$ 200,00.  
 Adelaide Costa Leite — Matrícula n. 3.828 — Cr\$ 300,00.  
 Maria Heloisa Bittencourt — Matrícula n. 5.269 — Cr\$ 300,00.  
 Baldomero Siqueira — Cr\$ 400,00.  
 Caubi de Sousa — Cr\$ 300,00.  
 Hélios José do Lago — Cr\$ 400,00.  
 João Carlos de Oliveira Barbosa — Cr\$ 400,00.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

N.º 1.759:  
 O Secretário Geral de Administração: Resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Professor de Curso de Continuação e Aperfeiçoamento, padrão O, do Q. P., Luiz Nunes Rodrigues, mat. 56.118.  
 N.º 1.760:  
 O Secretário Geral de Administração: Resolve designar para ter exercício no Departamento de Assistência ao Servidor, o Médico, padrão O, do Q. P., Leoberto de Castro Ferreira, mat. 48.847.  
 N.º 1.761:  
 O Secretário Geral de Administração: Resolve designar para ter despacho do Secretário Geral de Saúde e Assistência, o Enfermeiro, classe J, do Q. P., Jonathan da Fontoura Rangel mat. 58.022.  
 Proc. n.º 1.018.408-55 — Américo Pedro Machado — Indeferido em face da inexistência de vaga na função pretendida.  
 Proc. n.º 1.018.409-55 — Jair Pontes Ferreira — Indeferido em face da inexistência de vaga na função pretendida.  
 Proc. n.º 1.018.383-55 — Targino de Oliveira — mat. 1.479 — Indeferido por falta de amparo legal.  
 Proc. n.º 1.018.298-55 — Pacote Comércio de Plástico Ltda. — Deferido.  
 Proc. n.º 1.018.317-55 — José Calixto — mat. 10.229 — Indeferido em face da inexistência de vaga no cargo pretendido.  
 Proc. n.º 1.018.228-55 — Abdias Benedito Pimenta — mat. 68.216 — Indeferido visto se tratar de servidor extranumerario.  
 Proc. N.º 1.018.204-55 — Darke de Almeida Costa — mat. 21.639 — Indeferido em face da inexistência de vaga no cargo pretendido.  
 Proc. n.º 1.018.186-55 — Aneicy Santos Cardoso — mat. 59.534 — Indeferido por falta de amparo legal.  
 Proc. n.º 1.018.151-55 — Antonio Ferreira Guimarães — mat. 43.931 — Indeferido em face da inexistência de vaga na função pretendida.  
 Proc. n.º 1.018.149-55 — Salvador Barbosa Lima Netto — mat. 49.640 — Indeferido em face da

inexistência de vaga na função pretendida.  
 Proc. n.º 1.017.899-55 — Milciedes Gonçalves Vieira — mat. 46.359 — Indeferido em face da inexistência de vaga no cargo pretendido.  
 Proc. n.º 1.018.108-55 — Aurora Fonseca — mat. 61.784 — Indeferido por falta de amparo legal.  
 Proc. n.º 1.008.140-55 — José Cotta — mat. 46.286 — Indeferido em face do parecer da S.G.V..  
 Decreto E — 130-55 — Salvador Russo — mat. 1.155 — Fica retificado para 1.155, o número de matrícula do servidor a que se refere o presente título.  
 Proc. n.º 1.019.208-52 — Ivete de Castro Siqueira — Fica anulado o despacho constante do presente processo.  
 Decreto A — 223-55 — Eteivino Siqueira — mat. 14.722 — Fica retificado para Eteivino Siqueira, o nome a que se refere o presente título.  
 Proc. n.º 1.070.996-49 — Indeferido uma vez que o cargo de que era titular o servidor foi tornado extinto, por ser cargo Q.S.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e do disposto no artigo 6.º da Lei 304 48, ficam os professores a que se refere os presentes decretos de provimento, com remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão «J», acrescido de duas cotas de 20% desse vencimento a partir de datas abaixo.  
 Jorge Cupertino da Silva, matrícula número 43.317, Processo nº 1.012.620-55 a partir de 12 de maio de 1955.  
 Milton Rodrigues Costa, matrícula número 38.585, processo nº 1.011.913-55 a partir de 14 de maio de 1955.  
 Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e do disposto no art. 8.º do Decreto-lei número 1.944-39 ficam os serventuários em referência com o vencimento correspondente ao padrão «F», a partir de datas abaixo mencionadas, por haver completado o 1.º quinquênio.  
 Antônio Dia, matrícula n.º 16.75, Processo número 1015.928-55 a partir de 15 de abril de 1952.

### DESPACHO DO SECRETARIO

Apostilas:  
 Portaria n.º 1.722-55:  
 Fica retificado para Manoel Rodrigues Ferreira o nome do servidor a que se refere a presente Portaria.  
 Ferreira Soares. — Serviço de ETA  
 Fôlha de gratificação a que se refere o Processo n. 1.017.782-55.  
 Aristides Pereira de Azevedo — Matrícula n. 44.630 — Cr\$ 500,00.  
 Aurea Eponina Guedes Cidcaenko — Matrícula n. 78.210 — Cr\$ 700,00.  
 Homero Barbosa Vila Nova — Matrícula n. 78.790 — Cr\$ 700,00.  
 Wilson Alves Teixeira — Matrícula n. 38.811 — Cr\$ 300,00.  
 Antônio Manuel Foneca — Matrícula n. 38.831 — Cr\$ 600,00.  
 Antônio Francisco Xavier — Matrícula n. 39.051 — Cr\$ 300,00.  
 Cândido Rios Brandão — Matrícula n. 49.321 — Cr\$ 200,00.  
 Cipriano da Costa — Matrícula número 49.331 — Cr\$ 500,00.  
 Alvaro Santos Gomes — Matrícula n. 73.801 — Cr\$ 600,00.  
 Maria da Graça Simões — Matrícula n. 79.601 — Cr\$ 600,00.  
 Ema Ida Lusner — Matrícula número 44.312 — Cr\$ 700,00.  
 Dilce da Conceição Haiser Palhares — Matrícula n. 38.233 — Cr\$ 700,00.  
 Joaquim Vieira Alves — Matrícula n. 38.813 — Cr\$ 200,00.  
 Cecília Julião de Oliveira — Matrícula n. 49.363 — Cr\$ 300,00.  
 Armando Moreira Vale — Matrícula n. 56.253 — Cr\$ 300,00.  
 Maria Casilda Ramalho Siqueira — Matrícula n. 49.333 — Cr\$ 700,00.  
 Nair Santana dos Santos — Matrícula n. 18.814 — Cr\$ 300,00.  
 Valdemiro Felismino de Oliveira — Matrícula n. 38.825 — Cr\$ 500,00.  
 Renato Lino Pires — Matrícula número 38.835 — Cr\$ 500,00.  
 Herondino Rodrigues Barbosa — Matrícula n. 38.885 — Cr\$ 200,00.  
 José Eugênio da Silva — Matrícula n. 77.165 — Cr\$ 200,00.  
 José Lopes — Matrícula n. 28.916 — Cr\$ 300,00.  
 Enedina da Conceição — Matrícula n. 44.996 — Cr\$ 300,00.  
 Sebastião Dias Caldeira — Matrícula n. 62.026 — Cr\$ 300,00.

### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

DESPACHOS DO DIRETOR EM 25 DE MAIO DE 1955 (SETOR I)  
 Processos:  
 N.º 1.017.919-55 — Maria Aparecida de Medeiros — Matr. 60.033 — Apostila. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo n.º 25.721-47 e de acordo com o que consta do processo 1.017.119-55,

fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Maria Aparecida Medeiros de Sousa Dantas.

N.º 1.017.975-55 — Amizú dos Santos — Matr. 444.4889 — Apostila. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo número 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.017.975-55, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio, para Amizú dos Santos Lontrato.

N.º 1.018.033-55 — Maria do Carmo Mesquita Vaz Pinto — Matr. 75.914 — Apostila. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.018.033-55, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio, para Maria do Carmo Vaz Pinto Fonseca.

N.º 1.018.076-55 — Maria Evangelina de Assunção — Matr. 75.935 — Apostila. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.018.076-55, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Maria Evangelina de Assunção Carneiro.

N.º 1.018.130-55 — Jorge Guedes da Silva. — De acordo.

N.º 1.018.147-55 — Luis Cavalcanti Caminha Pires. — De acordo.

N.º 1.018.210-55 — Inês Sobral. — De acordo.

#### (SERVIÇO LEGAL — 1 PS)

N.º 1.024.574-54 — Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo Filho — Matr. 6.171.

N.º 1.011.185-55 — Juvenal de Santana — Matr. 9.378.

N.º 10.737-55 — Paulo Gonçalves de Melo — Matr. 60.547.

N.º 1.016.901-55 — Maria da Conceição Gomes Alves — Matr. 45.991. — Deferido quanto ao direito à licença prêmio. O requerente, porém, só deverá entrar em gozo desta observada a escala que for organizada na repartição e devidamente aprovada pelo Secretário Geral, na forma do art. 9.º do Decreto n.º 10.150-50, atendidas a conveniência do serviço e demais prescrições legais.

N.º 1.016.917-55 — Miraldo Pinto de Faria — Matr. 56.265. — Indeferido. O requerente ainda não apura, no período de exercício, um quinquênio ininterrupto, o que impede a concessão da licença prêmio. Arquivado.

N.º 1.017.833-55 — Vicente Antônio da Cruz — Matr. 82.610. — Autorizo o afastamento a partir de 16-5-55, à vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.018.122-55 — Cidéia Machado Ferreira — Matr. 78.156. — Autorizo o afastamento a partir de 23-5-55, à vista da comunicação do 13.º Distrito Sanitário.

N.º 1.018.159-55 — Laura Carvalho Leite de Moura — Matr. 36.832. — Autorizo o afastamento a partir de 20-5-55, à vista da comunicação do 8.º Distrito Sanitário.

N.º 1.018.223-55 — Justina de Faria Mussi — Matr. 34.556. — Autorizo o afastamento a partir de 20-5-55, à vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.015.512-53 — Edmundo Rodrigues de Carvalho — Matr. 16.963. — Arquivado, em face da inexistência de vaga.

N.º 1.050.912-53 — José Rodrigues dos Santos — Matr. 45.655. — Indeferido em face do despacho exarado no proc. n.º 1.008.595-54. Arquivado.

N.º 1.016.869-55 — Eliza Barral Viana — Matr. 34.630. — Indeferido. A requerente na data da promulgação da Constituição, contava menos de cinco anos de serviços públicos. Arquivado.

N.º 1.017.810-55 — Antônio Coleta de Almeida. — Indeferido. O pedido de certidão se destina a fazer prova junto ao Poder Judiciário. Em época

oportuna serão fornecidas ao Juízo competente as informações que se fizerem necessárias. Arquivado.

N.º 7.105.299-55 — Jorge Soares de Menezes — Matr. 57.528. — Indeferido. O requerente foi admitido posteriormente à promulgação da Lei Orgânica, não fazendo jus, portanto, aos benefícios do art. n.º 54. Arquivado.

N.º 1.023.324-53 — José dos Santos — Apostila. — Fica retificado para "G" o padrão do cargo a que se refere a apostila lavrada em 9-11-53, no presente Decreto de Provedimento, visto o servidor já ter completado o segundo quinquênio em 18-10-1950.

N.º 1.050.1679-53 — Alfredina de Paiva e Sousa — Matr. 35.386 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo 1.026.670-54, e em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança em nome de Corrêgio de Castro e outros, e que abrangem nominalmente o titular do presente decreto, fica o servidor a quem se refere este título, com remuneração correspondente ao padrão "Q" acrescido 2% desses vencimentos, respectivamente a partir de 23-12-52 e 16-11-53 de acordo com os decretos ns. 12.612, de 7-10-54 e 12.669, de 1-12-54.

N.º 1.027.574-54 — Manoel Luís — Matr. 55.068 — Apostila. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarado no processo 25.221-47-ASC e de acordo com o art. 6.º da Lei número 548, de 1950, fica elevado para "D" a partir de 5-12-50, o padrão indicado no presente título. Apostila. — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo número 25.221-47-ASC, e de acordo com o art. n.º 17 da Lei n.º 704, de 1952, fica transferido para o Quadro Suplementar, a partir de 23-6-52, o cargo do servidor de quem trata o presente título.

N.º 1.036.229-54 — Maria Estela Machado de Lemos — Matr. 27.013 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo 1.025.433, de 1954 e em face do Decreto n.º 12.568, de 21-9-54, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Monteiro Soares e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão J, acrescido de 2 (duas) cotas de 20% desse vencimento a partir de 23-12-52.

N.º 1.014.943-55 — Alvaro José Teixeira — Matr. 3.318 — Apostila. — O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por antiguidade à classe K, a partir de 2-4-55, pelo Decreto n.º 224, de 22-4-55, publicado no D. O. (II) de 23-4-1955.

#### Processos:

N.º 1.041.794-54 — João Gabriel Chaves — Matr. 34.882 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo 1.023.859-54 e em face do artigo 2.º da Lei n.º 761-52, aplicado ao professor em causa pela decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública nos autos de Mandado de Segurança em nome de Manoel Maria Paula Ramos e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, com remuneração correspondente ao padrão "Q", acrescido de duas cotas de 20% desse vencimento a partir de 20 de abril de 1954.

N.º 1.099.970-55 — Edmunda Garcez Caldas — Matr. 41.996 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo 1.025.430-54 e em face do Decreto n.º 12.669 de 1 de dezembro de 1954, baixado em obediência a deci-

são judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Adelina Souto e outros, e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica nos termos do art. 2.º da Lei n.º 761, de 1952, com remuneração correspondente ao servidor a quem se refere este título, de acordo com o padrão "O" acrescido de 5 (cinco) cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952

N.º 1.013.484-54 — Manoel Monteiro Soares — Matr. 27.119 — Tendo em vista o que consta do processo número 1.025.431-5 e em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança em nome de Manoel Monteiro Soares e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 3 e 4 cotas de 20% desse vencimento a partir respectivamente de 23-12-52 e 6 de junho de 1954, de acordo com os Decretos números 12.568 de 21 de setembro de 1954, e 12.682 de 10 de dezembro de 1954.

N.º 1.013.497-55 — Amália Watson Von Windhein — Matr. 29.566 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.025.431-54 em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Monteiro Soares e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 3 e 4 (três e quatro) cotas de 20% desse vencimento a partir respectivamente de 23 de dezembro de 1952 e 31 de maio de 1953, de acordo com os Decretos números 12.568 de 21 de setembro de 1954 e 12.682 de 10 de dezembro de 1954.

N.º 1.013.680-55 — Ennie Veloso de Faria — Matr. 21.886 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo 1.023.859-54 e em obediência à decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Maria de Paula Ramos e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O", acrescido de 1 e 2 (uma e duas) cotas de 20% desse vencimento a partir respectivamente de 23-12-52 e 1 de julho de 1954 de acordo com os Decretos ns. 12.604 de 1 de outubro de 1954 e 12.670 de 1 de dezembro de 1954.

N.º 1.014.682-55 — Léa Passalacqua Laviola — Matr. 33.231 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo 1.025.431-54 e em face do Decreto n.º 12.568, de 21 de setembro de 1954, baixado em obediência à decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Monteiro Soares e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título nos termos do art. 2.º da Lei número 761-52, com remuneração correspondente ao padrão "M", acrescido de 1 (um) cota de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N.º 1.015.857-55 — Sílvio Cunha — Matr. 28.993 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo número 1.023.431-54 e em face do Decreto n.º 12.568 de 21 de setembro de 1954 baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública

nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Monteiro Soares e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do art. 2.º da Lei número 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 5 (cinco) cotas de 20% desse vencimento a partir de 23-12-52.

N.º 1.016.863-55 — Carlos Alberto Franco — Matr. 21.139 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.023.859-54 e em face do Decreto n.º 12.004 de 1 de outubro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Maria Paula Ramos e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O", acrescido de 5 (cinco) cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N.º 1.017.877-55 — Alair Acioli Antunes — Matr. 19.216 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo 1.026.670-54 e em face do Decreto n.º 12.692 de 15 de outubro de 1954 baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Corrêgio de Castro e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 5 (cinco) cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N.º 1.017.922-55 — Irene Vieira Paes Barreto — Matr. 28.275 — n.º 1.017.923-55 — Nair de Jesus Goeldner Thomsen — Matr. 10.012 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo 1.025.431-54 e em face do Decreto n.º 12.568 de 21 de setembro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública, nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Monteiro Soares e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do art. 2.º da Lei 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" se refere este título, nos termos do 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N.º 1.018.080-55 — Mário de Queiroz Rodrigues — Matr. 2.959 — Apostila. — Tendo em vista o que consta do processo 1.025.431-54 e em face do Decreto n.º 12.568 de 21 de setembro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Monteiro Soares e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 5 (cinco) cotas de 20% desse vencimento a partir de 23-12-52.

N.º 1.016.692-55 — Benedito Félix — Matr. 55.406 — Apostila. — Pela Portaria n.º 5.034 da S.G.A., publicada no D.O. (II) de 19 de setembro de 1952 e de acordo com o art. 17 da Lei n.º 794 de 20 de junho de 1952 foi transferido para o Quadro Suplementar, a partir de 23 de junho de 1952, o cargo a que se refere o presente título.

## SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Boletim n.º 77, de 27 de maio de 1955  
**ATOS DO SECRETARIO GERAL**  
 Portaria n.º 78, de 26 de maio de 1955  
 O Secretário Geral do Interior e Segurança Resolve remover, da Policia de Vigilancia para o Departamento de Fiscalização, o Auxiliar Registrador, referência «J», matrícula número 73.835 — Neli Novela da Silva.

### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

G.P. 2.114-55 — Lar da Criança — Isenção do imposto do selo em ingressos. — Deferido.

N. 5.705.046-55 — Mário Caruso — Licença para localização de banca de jornais e revistas. — Indeferido, por impropriedade do local, nos termos do parecer do Senhor Diretor do DFS.

### ATO DO CHEFE DO SERVIÇO DE

#### ADMINISTRAÇÃO

Abaixo transcrevo para os devidos fins, a Portaria n.º 35, de 24 de maio de 1955 do Departamento do Pessoal: «O Diretor do Departamento do Pessoal:

Considerando a necessidade de simplificação de normas de rotina;

Considerando que a atual forma por que se processam os abonos de faltas, por motivo de casamento ou falecimento de parentes dos servidores municipais, além de sobrecarregar desnecessariamente os serviços do D.F.S., impedem, por isso, a desejada rapidez na concessão dessas vantagens, acarretando, assim, amiudadamente, prejuízos para os interessados, resolve:

I — Fica atribuída nos «Encarregados de Núcleo» das diversas repartições, autoridade para abonar faltas, até 8 (oito) dias consecutivos, dos servidores sob sua responsabilidade, quando tais faltas ocorrem em virtude de casamento ou falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe, e irmão, de acordo com o artigo 109, inciso II do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941.

III — O abono de faltas referido no item anterior, será doravante processado mediante transcrição nos respectivos «Cartões de Ponto», pelos Encarregados de Núcleo antes mencionados, dos dados constantes das competentes certidões de casamento ou óbito, compreendendo: local do registro, livro, fôlha, objeto da certidão e grau de parentesco, se for o caso.

III — As certidões aludidas serão sempre exigidas dos servidores interessados, para o fim mencionado no item II, devendo ficar também consignado nos cartões de ponto, o período concernente às faltas, a assinatura, o nome e a matrícula do Encarregado de Núcleo.

IV — As medidas a que se refere esta Portaria entrarão em vigor a partir do dia 1 do mês de Junho próximo futuro. — Distrito Federal, 24 de maio de 1955. — *Sylvia de Oliveira Barbosa*, D. Oficial n.º 117, de 26 de maio de 1955.

### Departamento de Geografia e Estatística

Boletim N.º 46, de 27 de maio de 1955

#### Apresentações:

Por término de férias, apresentaram-se ao Serviço os seguintes funcionários: no dia 23 de maio de 1955, o Trabalhador Ref. «D» — Fleutério de Sousa Pires — matrícula número 39.873 — núcleo

5.070, o Registrador Ref. «K» — José Latorraca — matrícula número 76.021 — núcleo 2.082 e o Auxiliar de Registrador, Ref. «J» — Paulino de Moraes — matrícula número 76.065 — núcleo 2.082; no dia 26 de maio de 1955, o Auxiliar de Registrador Ref. «J» — Percy Scott Alexandria — matrícula número 76.519 — núcleo 2.081.

#### Término de Licença:

Por término de licença, para tratamento de saúde, apresentou-se no dia 18 de maio de 1955 e o Auxiliar Técnico de Administração — Yara Fernandes de Oliveira Steiniger — matrícula número 76.586.

#### Transferência de Funcionários:

Pela Portaria n.º 28, de 24 de maio de 1955, do Senhor Diretor deste Departamento, foram transferidos os Auxiliares de Registrador, Ref. «J» — Thomaz Ozório Thorapson Flores — matrícula número 76.081 e — Orlando Pizani — matrícula número 76.330 e o Registrador, Ref. «K» — Germano Seara Machado — matrícula número 76.458, do Serviço de Correspondência (1-GE) — núcleo 2.081 para o Serviço de Estatística Sanitária (2-GE) — núcleo 2.086.

Boletim N.º 47 de 27 de maio de 1955

#### Transferência de Funcionários:

Pela Portaria n.º 29, de 24 de maio de 1955, do Senhor Diretor deste Departamento, foram transferidos os Auxiliares de Registrador Ref. «J» — Jorge de Paiva Campos — matrícula número 75.680 — Mário Trombetta — matrícula número 75.985 e — Hélio Leão Velasco — matrícula número 75.990 do Serviço de Correspondência (1-GE) — núcleo 2.081 para o Serviço de Estatística Educacional (3-GE) — núcleo 2.089.

Pela Portaria n.º 30, de 24 de maio de 1955, do Senhor Diretor deste Departamento, foram transferidos os Auxiliares de Registrador, Ref. «J» — Paulo Pedro Moreira Joaquim — matrícula número 75.734 — Wilson Teixeira de Oliveira — matrícula n.º 75.742 — Weber de Sousa — matrícula número 75.746 — Carlos Salvador Curiale — matrícula número 75.864 — Enio Miranda Fontes — matrícula n.º 75.987 — Irineu Lôbo Rodrigues — matrícula número 75.992 — Manoel Rocha Madeira — matrícula número 76.016 — Jayme Baptista Barifouse — matrícula número 76.125 — Percy Scott Alexandria — matrícula número 76.519 e o Classificador Ref. «H» — Fernando Tenório Ildefonso Lima — matrícula número 76.521, do Serviço de Correspondência (10-GE) — núcleo 2.081, para o Serviço de Estatística Militar (8-GE) — núcleo 2.070.

### DICIONÁRIO Das Plantas Úteis do Brasil

M. PIO BORGES

Vol. II

Preço: 100,00

A Venda: Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Serviço de Expediente

Boletim n.º 120 de 28 de maio de 1955

#### ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portarias:

N. 606:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar, para o Departamento de Educação Técnico Profissional, o professor de curso secundário, padrão O — Floriano Peixoto Bittencourt — matrícula número 55.578.

N. 607:

Designar, para o Departamento de Educação Primária, o professor de curso primário — Maria Lydia de Araújo da Silva Machado — matrícula n.º 55.972.

N. 608:

Designar, para o Instituto de Educação, o atendente, ref. E — Maria Coê — matrícula n.º 62.800.

N. 609:

Remover do Departamento de Educação Primária para a Escola Normal Carmela Dutra, o professor de curso primário, padrão J — Maria Martha Martins Sampaio — matrícula n.º 69.068.

### Departamento de História e Documentação.

Boletim n.º 114 de 27 de maio de 1955

#### DESPACHOS DO DIRETOR

N. 3.700.450-54 — A Venerável e Arqueiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo — O DHD não dispõe do original de cuja certidão pretende o requerente. Rio, 28 de abril de 1955. — *Othon Ferreira de Barros* — Diretor do DHD — matrícula n.º 56.304.

Remeta-se ao Departamento da Renda Imobiliária:

N. 4.606.403-55 — Ofício 246-55 2ª Vara de Orfãos e Sucessões. — Solicita certidão.

Forneça-se cópia: N. 3.700.673-55 — Bertta Katter. — Cópia de planta. Expeira-se a certidão: N. 3.700.503-55 — Paulo Freire. — Sol. certidão.

### Departamento de Educação Técnico-Profissional

Boletim n.º 41 de 28 de maio de 1955

#### Apresentações:

Do Inspetor de Alunos, Classe "G" — matr. 46.635 — Celina Braga Coutinho — Em 24 de maio de 1955.

Do Oficial Administrativo, Classe "J" — matr. 37.341 — Lucia Cardoso dos Santos — Em 25 de maio de 1955.

Do Bibliotecário Auxiliar, Classe "F" — matr. 83.155 — Prudencia Iolito de Aquino — Em 27 de maio de 1955.

Do Prof. de Ensino Técnico, Curso Técnico, padrão "O" — matrícula 34.717 — Wilson Marques de Oliveira — Em 27 de maio de 1955.

Escola Industrial Souza Aguiar. Licença-prêmio;

Jose Augusto Paes Leme — Inspetor de Alunos, Classe "G" — matrícula 43.152 — prazo: 6 meses — Inicio em 20 de maio de 1955 e Término em 20 de novembro de 1955, conforme processo 1.012.675-55.

#### DESPACHO DO DIRETOR

Florianio Manhães Barreto — Oswaldo Jacques da Silva Filho — Antonieta da Silva Fernandes.

— Autorizo, devendo, porém, o requerente legalizar sua situação em época oportuna.

#### EXIGÊNCIA DO CHEFE

Maria de Lourdes Fernandes. — Compareça a requerente para ciência.

## SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

### Serviço de Administração

BOLETIM N.º 32

Expediente de 26 de maio de 1955

#### Retificação

«Diário Oficial» de 26 de maio de 1955 — Página 3.553 — segunda, terceira e quarta colunas.

Fôlha n. 37:

Onde se lê: Walter da Silva — Cr\$ 252,00 — Salabrega Guedes da Costa — Cr\$ 300,00 — Leia-se: Walter da Silva — Cr\$ 225,00 — Salabrega Guedes da Costa — Cr\$ 300,00.

Onde se lê: Adolprelina da Conceição Correa — Cr\$ 700,00 — Antônio Monteiro de Araújo — Cr\$ 750,00 — Leia-se: Adolphina da Conceição Correa — Antônio Gonçalves Ramos — Cr\$ 430,00 — José Monteiro de Araújo — Cr\$ 750,00.

Onde se lê: Francisco Dominguez Gonves — Cr\$ 550,00 — Leia-se: Francisco Dominguez Gonçalves — Cr\$ 550,00.

Onde se lê: Napoleão Ferreira Pinto — Cr\$ 408,00 — Leia-se: Napoleão Ferreira Pinto — Cr\$ 300,00.

Onde se lê: Agostinho da Silva — Cr\$ 430,00 — Leia-se: Agostinho da Silva — Cr\$ 430,00.

Onde se lê: Octávi Ferreira — Cr\$ 750,00 — Leia-se: Octávio Ferreira — Cr\$ 750,00.

Onde se lê: Alfredo Balloester Albuquerque Paes — Cr\$ 225,00 — Leia-se: Alfredo Balloester Albuquerque Paes — Cr\$ 525,00.

Onde se lê: Cecília da França Guimarães — Cr\$ 408,00 — Leia-se: Cecília da França Guimarães — Cr\$ 408,00.

Onde se lê: Armando de Sousa Oliveira — Cr\$ 600,00 — Leia-se: Armando de Sousa Oliveira — Cr\$ 450,00.

Onde se lê: Ceazaltina Lopes Padilha — Cr\$ 550,00 — Leia-se: Ceazaltina Lopes Padilha — Cr\$ 550,00.

Onde se lê: Osmar Carvalho — Cr\$ 20,00 — Leia-se: Osmar Carvalho — Cr\$ 200,00.

Fôlha n. 39 — Relativa ao mês de maio de 1955 — Verba 506 — 1.930.

Cr\$

Cinira de Oliveira Pinto .. 1.000,00  
 Aurora Martins de Sousa .. 996,00  
 Ione Pinto Burradas ..... 1.000,00  
 Guilhermino Soares Bonfim 1.000,00  
 Maria da Conceição Coelho

Borges .....	723,00
Alonso Carvalho Borges ..	1.500,00
Carmenita Ramos Ouralino .	996,00
Lais de Paiva .....	1.000,00
Lino Diniz Quinteia ....	1.500,00
Nílson Co reia Medrado	
Dias .....	1.500,00
Pedro Lourenço Barbosa ..	1.500,00
Arcy Cunha .....	1.000,00

Carlos Francisco B. Miranda	723,00
Manuel Joaquim Silveira .	1.000,00
Total .....	15.438,00

Importa a presente fôlha em quinze mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros.  
Em 26 de maio de 1955. Visto. —  
Oswaldo de Almeida Barbosa, Chefe do FSA.

Engenharia Irmãos Riquet Limitada — Proc. 7.302.475-55.  
— Deferido. — Ao 3-ER para providenciar a entrega do cartão de inscrição.  
Heitor Pereira Arnoso — Processo 7.301.524-55 capeado peol de número 7.300.830-55 — Indeferido, em face das informações.  
DESPACHOS DO CHEFE DO 4-ER  
Washington Reis Figueira — Processo 7.302.406-55 — Deferido, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ .. 20,00.

Listas de Licenças — Prorrogações:  
FL — 1.641 — Otacilio Dias da Silva — Motorista Extr. Mensalista — Mat. 2.028 — 22 dias — Artigo 153 — De 17 de maio a 7 de junho de 1955.

FL — 1.646 — Wilson Pedro do Nascimento — Trabalhador Extranumerário Mens. — Mat. 164 — 61 dias — Artigo 153 — De 1 de maio a 30 de junho de 1955.

FL — 1.648 — Oscar Gomes de Miranda Filho — Oficial Administrativo — Mat. 2.636 — 15 dias — Artigo 153 — De 19 de maio a 2 de junho de 1955.

FL — 1.651 — Edson Melo — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 1.129 — 10 dias — Artigo 153 — De 18 a 27 de maio de 1955.

FL — 1.652 — Manuel Ricardo de Santana — Trabalhador Extranumerário Mens. — Mat. 1.710 — 6 dias — Artigo 153 — De 18 a 23 de maio de 1955.

FL — 1.660 — Diomar da Silva — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 2.378 — 6 dias — Artigo 153 — De 17 a 22 de maio de 1955.

FL — 1.665 — Amado de Souza — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 2.980 — 9 dias — Artigo 154 — De 15 a 23 de maio de 1955.

FL — 1.666 — Nivaldo Jose Ferreira — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 1.450 — 61 dias — Artigo 153 — De 19 de maio a 18 de julho de 1955.

FL — 1.667 — Hélio Corrêa — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 1.546 — 31 dias — Artigo 153 — De 19 de maio a 18 de julho de 1955.

FL — 1.668 — Antônio Alves Cabral — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 964 — 26 dias — Artigo 153 — De 18 de maio a 12 de junho de 1955.

FL — 1.669 — Geraldo Francisco de Oliveira — Trabalhador Extranumerário Mens. — Mat. 1.353 — 61 dias — Artigo 153 — De 18 de maio a 17 de julho de 1955.

Altas:  
FL — 1.639 — Therezinha Vianna Ballalai — Oficial Adm. — Matrícula 2.613 — Em 7 de maio de 1955.

FL — 1.644 — Vicente de Paula de Araújo Queiroz — Trabalhador Extranumerário — Mat. 1.302 — Em 13 de maio de 1955.

FL — 1.647 — José Barbosa de Oliveira — Trabalhador Extr. Mensalista — Mat. 1.925. — Em 9 de maio de 1955.

Waldir Pereira da Silva — Trabalhador Extr. Mens. — Matr. 383 — em 18-5-55.

Fl. 1.653 — Athayde Estvão Moraes — Trabalhador Extr. Mensalista — Matr. 1.715 — em 18 de 1955.

Fl. 1.655 — Fernando de Oliveira Branco — Trabalhador Extr. Mensalista — Matr. 2.761 — em 16-5 de 1955.

Ismael Mendes — Trabalhador Extranumerário Mensalista 2.961 em 10-5 de 1955.

Fl. 1.663 — José Sobrinete da Silva — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 784 — em 18-5-55.

Fl. 1.671 — João de Oliveira — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 1.265 — em 16-5-55.

Departamento de Edificações

14-DD

DESPACHOS DO ENG.º CHEFE

Dia 10.5.55:

Autorizado nos termos do art. 73 § 1.º do Dec. 6.000 de 1-7-37.

N.º 51-55 do 14.º DD — Athayde Innocencio Reis — Av. Cesario de Melo n.º 1.578.

N.º 52-55 do 14.º DD — Jacob Jabur — Avenida Cesario de Melo n.º 1.358.

N.º 53-55 do 14.º DD — Luiz Figueira Reis — Estrada do Cachamorra n.º 389.

N.º 54-55 do 14.º DD — Maria da Gloria Gonçalves de Oliveira — Av. Cesario de Melo n.º 2.104.

N.º 55-55 do 14.º DD — Humberto Guimarães Chrispim — Rua Cel. Agostinho 81-C13.

Deferido.  
N.º 7.417.653-55 — João Kopps — Rua Artur Rios n.º 115 — Construção livre — "Ciente".

N.º 7.417.654-55 — Rudá de Carvalho Tupper — Estrada do Mendanha n.º 923 — Construção livre — "Ciente".

N.º 7.416.023-55 — Francisco Caldeira de Alvarange — Rua Santa Beatriz a 200 metros da Estrada do Grumari — Legalização de construção livre — "Ciente".

Deterido, depois de pagos os emolumentos na importância de Cr\$:  
N.º 7.416.231-55 — Agritecnica S.A — Estrada da Ilha Km. 17 — Construção industrial — Cr\$ 1.723,30.

N.º 7.417.413-55 — Alamiro da Mota Ferreira — Rua Eng.º Trindade ns 504 e 508 — Construção — Cr\$ .... 1.716,00.

N.º 7.521.500-55 — Idalina Ramos da Silva — Rua Tabal n.º 238 — Construção (revalidação) — Cr\$ .. 41,90.

N.º 7.523.225-54 — Francisco Corrêa Diniz — Rua Campo Grande n.º 476 — Acéscimo e modificações — Cr\$ 358,20.

Acéitação de obras:  
N.º 7.422.300-53 — Mecânica Industrial Dancor Leda — Rua Alfredo de Moraes n.º 93 — Construção de muro — Aceito as obras.

N.º 7.401.332-53 — Antonio Pecchio — Estrada do Cabuçu n.º 2.452 — Acéscimo no prédio mixto de 2 pavimentos Aceitos as obras.

Habitação:  
N.º 7.422.229-53 — Osvaldino Rucuit — Rua Viamão n.º 171 — Construção de prédio residencial de 1 pavimento — Pode habitar.

N.º 7.408.361-53 — João Valoura — Rua Vitor Alves n.º 26 e 26 fundos apartamentos 101 e 102 — Pode habitar.

N.º 7.523.633-54 — Manoel Rodrigues Marins — Estrada Rio São Paulo n.º 1.241 — Construção de prédio residencial — Pode habitar.

N.º 7.519.123-54 — Antonio Pereira da Cunha e Armindo da Costa e Silva — Construção de prédio residencial de 1 pavimento — Pode habitar — Estrada do Mendanha n.º 2.297.

N.º 7.422.093-53 — Alfredo Dias da Silva — Avenida Cesario de Melo n.º 1.957ª — Acéscimo — Pode habitar.

Exigências á Satisfazer.  
N.º 7.521.172-54 — Ary Marques da Silva — Avenida Santa Cruz n.º 4.706 — Modificações, acréscimos e instalações de bar — Corte devidamente o projeto.

N.º 7.411.815-53 — João Francisco Pereira — Estrada do Monteiro n.º 404 — Construção — Apresente novo construtor.

N.º 7.501.114-52 — Antonio Costa e outro — Praça Uirana n.º 11 — Legalização de prédio — Prove ter feito o pagamento da guia.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 26 de maio de 1955 — Fis. 3.555 — Despacho do Senhor Secretário Geral de 19 de maio de 1955 — Escala de licença-prêmio — Onde se lê: Manuel Boucher Pinto — Médico padrão — Leia-se: Manuel Boucher Pinto — Médico padrão «C». Fôlha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Feito por despacho exarado no processo número 6.013.416-55, relativa aos servidores do Departamento de Tuberculose, que, durante o mês de abril de 1955, prestaram serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — Código 198.1.

rios, fora das horas de expediente — Verba 600 — Código 198.1.

Arene Tavares Lisboa .....	600,00
Olbers Pandolpho .....	550,00
Olivia de Miranda Chalita .	650,00
Themistocles Santos .....	600,00
Antônio Alves Monteiro ..	600,00
Total .....	3.000,00

(Importa a presente em três mil cruzeiros).

Em 28 de maio de 1955. — Fernando Taveira, Chefe do Serviço de Expediente.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

BOLETIM N.º 88

Expediente de 27 de maio de 1955

DESPACHOS DO SECRETARIO-GERAL

N. 7.501.968-55 — Jorge Abdalla Chama.

Aguarde-se a possibilidade do abastecimento d'agua.

No Diário Oficial do dia 20 de maio corrente — página n.º 3.387 — 2.ª coluna ...

Onde se lê: Secretaria-Geral de Viação e Obras — Departamento de Estradas de Rodagem.

BOLETIM N.º 2

Leia-se: Secretaria-Geral de Viação e Obras — Serviço de Expediente. Boletim n.º 82

Omissão:

N. 7.030.184-55 — Terra — Terraplenagem e Transportadora Limitada. Compareça para esclarecer quanto ao Técnico responsável (Repubbicado por haver saído com omissões no Diário Oficial dos dias 17 e 23 de maio corrente). Página n.º 3.455).

Departamento de Estradas de Rodagem

Expediente de 27 de maio de 1955

Boletim n.º 113

Admissão de funcionário:

Por ato do Sr. Diretor do DER foi admitido como Trabalhador Extranumerário Mensalista — Ely Moreira.

Transferência de funcionários:  
Ficam transferidos: do Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte (2-ER) para o 4.º Distrito Rodoviário (4-DR) o Trabalhador Extr. Mensalista — Matr. 2.285 — Ruy Mattos Tamunqueira; do 4.º Distrito Rodoviário (4-DR) para o Serviço de Material — 5-ER) o Trabalhador Extranumerário Mens. — Matr. 342 — Alayde Rodrigues.

Apresentação e designação de funcionários:

CAOANIMHM HM HM H MHMHM  
Fica registrada a apresentação e designação: para o 4.º Distrito Rodoviário (4-DR) do Trabalhador Extranumerário Mensalista — Matr. 3.085 — Francisco Alves da Silva; para o 5.º Distrito Rodoviário (5-DR) do Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 3.087 — Jacintho dos Santos para o 6.º Distrito Rodoviário (6-DR) do Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 3.085 — Francisco Alves da Silva; para o 5.º Distrito Rodoviário (5-DR) do Trabalhador Extr. Mensalista — Matr. 3.087 — Jacintho dos Santos; para o 6.º Distrito Rodoviário (6-DR) do Trabalhador Extr. Mensalista — Matr. 3.086 — Walter Bruno de Oliveira.

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 2-ER

Registrando a apresentação e designação para a GR-8 dos servidores abaixo: Trabalhadores Extrs. Mensalista — Matr. 882 — Jorge Evaristo Rodrigues; Matr. 1.915 — Nilson Pereira — Matr. 1.941. Emigídio Clemente Magalhães — Matr. 2.381.

Zulmiro Novais e Matrícula número 2.821 — Athaide Candido de Oliveira.

Transferido o Trabalhador Extranumerário Mens. — Mat. 587 — Alfredo Vieira de Souza, da GR-4 para a GR-7.

Penalidade:  
Pela portaria 17-S de 23 de maio de 1955, o Senhor Engenheiro Chefe do 2-ER, resolve Suspender, por 3 (três) dias, o Motorista Extr. Mens. — Matrícula 2.061 — Laes Valentim Dias, por falta de compostura em serviço no 5-DR, a partir de 26 de maio de 1955.

DESPACHOS DO DIRETOR  
Nestor Augusto Pinto — Processo 7.301.868-55 — Deferido.

Manuel Coares dos Santos — G.P. 2.113-55.

Moacir dos Santos — Processo número 7.301.969-55. — Indeferido.

Construtora Sec Limitada — Processo 7.302.349-55 — Comércio



16-DD

DESPACHO DO ENG.º CHEFE

Dia 4.5.55.  
 Passe-se alvará pagos os emolumentos na importância de Cr\$;  
 N.º 7.417.795-55 — Dirce Souza e Silva — Rua Vinte e Sete 37 — Construção de muros divisórios Cr\$ alvará gratis. Prazo 2 meêse.  
 N.º 7.524.122-54 — Judith Muniz Bermann — Praia José Bonifácio 165 — Construção de Galpão com 150,00 m2, destinado a ampliação de oficinas de barcos. Prazo 3 meêses. — Cr\$ 523,00.  
 N.º 7.422.723-53 — Carolina Gomes de Souza — Rua Altinópolis n.º 91 — Prorrogação por 3 meêses — Cr\$ .... 1.346,40.  
 N.º 7.417.023-55 — Ada Grassia Teti — Rua Alberto Maranhão lote J2-A — Construção de prédio residencial de 2 pavimentos sendo um em sib-solo. Prazo 10 meêses. — Cr\$ 2.270,40.  
 N.º 7.517.237-54 — Affonso Augusto Moreira Penna — Rua Pojuca n.º 56 — Prorrogação por 4 meêses — Cr\$ 674,30.  
 Exigências:  
 N.º 7.517.631-54 — Lugien Frangfort — Rua Pio Dutra 212-212-F — Compareça.  
 N.º 7.522.855-54 — Vitor Adelino Pereira Martins — Rua Nogueira Acloli 41 — Requeira retificação de nome.  
 N.º 7.520.192-54 — Geor Henrich Wilhelm Waider — Estrada do Galeão n.º 528 — Compareça.  
 Indeferimento:  
 N.º 7.518.901-54 — Manoel de Almeida — Rua Rui Vaz Pinto n.º 160-E 180 — Indeferido em face do número de pavimentos.  
 Licenças concedidas pelo art. 73 § 1.º do Dec. 6.000.  
 Com. 97-55 — Olympio Santos — Rua Mazno Martins n.º 193 — Prédio residencial de 1 pavimento.  
 Com. 98-55 — Homero Mascarenhas — Av. Fernandes da Fonseca n. 174 casa 5 — Prédio residencial de 1 pavimento.  
 DESPACHOS DO ENG.º CHEFE  
 Exigências:  
 N.º 7.523.936-54 — Lina da Rocha Pinto — Rua Engenheiro Corialani n.º 56 — Cumpra a exigência.  
 N.º 7.405.900-53 — José Cichelli — Rua Cambui 215 — Junte o último alvará.  
 N.º 7.417.885-55 — Hans Ernest Walter Braemer — Rua Ebro lote 17 — Compareça.  
 N.º 7.415.452-55 — Alberto Gomes Vieira — Estrada Porteira n.º 32 — Retire o telheiro na entrada, no prazo de 8 dias sob pena de multa.  
 Aceitação de obras:  
 N.º 7.415.297-55 — Antonio Rodrigues Janelli — Estrada do Monjolo n.º 45 — Ficam aceitas as obras.  
 Habite-se:  
 N.º 7.416.064-55 — Antonio Rodrigues Janelli — Estrada do Monjolo n.º 45-F — Podt habitar.  
 Passe-se alvará pagos os emolumentos na importância de Cr\$;  
 N.º 7.416.943-55 — Carminio Garcia — Rua Agostinho de Aguiar n. 318 — Construção de prédio residencial de 2 pavimentos com garage. Prazo 5 meêses Cr\$ 934,40.  
 N.º 7.522.456-54 — Jurema Nepomuceno Martins — Rua Hilarião da Rocha n. 529 — Prorrogação por 1 mez. — Cr\$ 141,70.  
 N.º 7.521.505-54 — Mario Pinto Santiago — Rua Pereira Alves 199 — Prorrogação por 3 meêses — Cr\$ 600,00  
 Licenças concedidas pelo art. 73 § 1.º do Dec. 6.000.  
 Com. 99-55 — Manoel Campos Medina — Estrada da Bica n.º 494 — Prédio residencial de 1 pavimento  
 Com. 100-55 — Carlos Alber — Rua Monjolo n.º 67 — Prédio residencial de 1 pavimento.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

DESPACHO DO DIRETOR

Expediente de 28 de maio de 1955  
 N. 310.491-55 — Antônio Corrêa Filho.  
 N. 310.477-55 — Clarício José de Lima.  
 N. 310.147-55 — Benito Castilla Costa.  
 — Deferido.  
 N. 309.117-55 — Rubens Barcellos da Silva. — Exclua-se do quadro de contribuintes do Montepio o Sr. Rubens Barcellos da Silva, matricula 78.742, tendo em vista o disposto no art. 44 § 2.º do Decreto 3.397 de 9 de maio de 1930.  
 N. 308.176-55 — Bernardo Monteverde. — A proposta não interessa a este Montepio. Arquite-se.  
 N. 306.118-55 — Maria de Lourdes Moreira Laub. — Indeferido.  
 Celita Cunha.  
 Caetano Segreto.  
 Herminia Costa da Silva Pôrto.  
 José Severino da Silva Pinho.  
 — Aprovo.  
 N. 310.229-55 — Villani e Filhos Ltda.  
 N. 310.742-55 — B. Herzog — Comércio e Indústria S.A.  
 N. 310.276-55 — Pedro Paulo Martins.  
 N. 309.567-55 — Rubena Pereira Leite.  
 N. 309.223-55 — Rubens Pereira Leite.  
 N. 306.158-55 — Ramon de Lira Galindo.  
 N. 310.775-55 — Caixa Beneficente dos Fiscais da P.D.F.  
 N. 310.774-55 — Caixa Beneficente Auxiliar dos Empregados Municipais.  
 N. 310.773-55 — União dos Guardas da Polícia de Vigilância.

N. 310.771-55 — Associação dos Servidores da Limpeza Urbana.  
 N. 310.772-55 — Caixa Econômica Federal do Estado do Rio.  
 N. 310.770-55 — Centro Social dos Serventes, Contínuos e Trabalhadores da P.D.F.  
 N. 310.776-55 — Associação Beneficente dos Empregados do Departamento Municipal de Assistência Pública.  
 — Pague-se.

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

N. 310.746-55 — Flávio Gonçalves do Rosário. — Apresente a certidão de casamento e de óbito.  
 DESPACHO DO CHEFE DA CARTEIRA DE PENSÕES E AUXÍLIOS (M-41)  
 N. 305.525-55 — Dib Gebara. — Traga, urgente o atestado regulamentar.  
 N. 309.662-55 — Norberto Alves. — Compareçam os pensionistas: Altair, Norberto e Ordenera.  
 N. 304.023-55 — João Mendonça de Barros. — Traga, o atestado regulamentar, para ultimação do processo.  
 N. 308.531-55 — Iolanda Lacerda dos Santos. — Traga a certidão do seu casamento.  
 N. 307.054-55 — Hayrton de Azevedo.  
 N. 305.301-55 — Miguel dos Santos.  
 N. 303.091-55 — Yedda Silva Lobo.  
 N. 308.897-55 — Florestano Bento de Oliveira.  
 N. 307.731-55 — Domingos Soares de Souza.  
 — Compareça Urgente.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

Expediente de 28 de maio de 1955  
 Ato do Superintendente:

Ofício n.º 2.189 de 3-V-55, do Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal — Cateado pelo processo numero 1.018 160-55-SGA. — Deverá comparecer àquela Vara Criminal, no dia 24 de junho próximo futuro, às 13 horas, o motorista desta Prefeitura, Manoel da Silva Costa, residente na Estrada da Porteira n.º 360, na ilha do Governador, a fim de se ver processar no processo crime a que responde como incurso no art. 129 § 6.º c-c o art. 51, § 1.º, do Código Penal.

O servidor em apreço, deverá antes, comparecer ao 1-MS, para efeito do expediente de apresentação.

Serviço Jurídico

Ato do Advogado Responsável:  
 Ordem de Serviço n.º 4, de 27 de maio de 1955 — Cumprindo a ordem de serviço n.º 3, do Sr. Superintendente, publicada no Boletim número 118, de 25 de maio do corrente ano, determino ao Srs. Peritos que, dentro do período de 20 de junho até 25 de julho do ano em curso, permaneçam nos postos e dentro dos horários pré-estabelecidos.

Despachos:

Processo n.º 10 285-55-STP — Arquite-se, de vez que o terceiro causador dos prejuízos à Prefeitura, os ressarcir de pronto.  
 Processo n.º 5.468-54-GP — Cumpra-se a decisão superior, aguardando-se o resultado da ação criminal.

Departamento de Manutenção e Suprimento

Ato do Diretor:

Designando o Motorista classe H — Jesuino Leão de Sant'Anna, matricula 2.438, para responder pelo Número 2 963, durante o impedimento do atual responsável, o Motorista classe G — Chrispim Machado, matricula 60.262, no período de 1 a 20 de junho de 1955. (Portaria n.º 195 de 27 de maio de 1955 — Conf. Of. n.º 345 de 25 de maio de 1955 — 9-MS).

ADMINISTRAÇÃO

DOS ESTADIOS MUNICIPAIS

BOLETIM N.º 43

De 27 de maio de 1955.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de maio de 1955.

Prot. 467 — Proc. SGA 1.010.892  
 Francisco Corrêa de Barros — Deferido.

TERMOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Expediente

Térmo de Contrato em Prorrogação número 112 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal t o Senhor Onofre Alves de Faria para as funções de Corista da Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cincoenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joe. Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Onofre Alves de Faria, neste termo denominado "Contrato" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 1.045.228-55 assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Onofre Alves de Faria.  
 Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cincoenta e cinco para exercer as funções de Corista.  
 Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 4.310,00 (referência "K").  
 Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior corre-

rã por conta da verba 402, código 121.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta: — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais, inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima: — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava: — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matricula n. 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — as.) — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Onofre Alves de Faria — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Térmo de Contrato em Prorrogação número 113 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal t o Senhor Onofre Alves de Faria para as funções de Corista da Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14

e 15 do Decreto-lei n. 9.558, de 8-8-1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Dario Olivieri, neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo n. 1.045.228-55, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Segunda: — O contratado rogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Dario Olivieri.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Corista.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 4.310,00 (referência "K").

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 402, código 121.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta: — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais, inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima: — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava: — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja neegado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n. 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — as.) — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Dario Olivieri — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação número 114 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Arão Moura Vianna, para as funções de Corista da Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n. 9.558, de 8-8-1946.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Arão Moura Vianna, neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número .... 1.045.228-55, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: — Fica prorrogado a partir de primeiro de ja-

neiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Arão Moura Vianna.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Corista.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 4.310,00 (referência "K").

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 402, código 121.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta: — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais, inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima: — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava: — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja neegado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n. 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — as.) — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva —

Arão Moura Vianna — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação número 115 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhora Rita Alves Ribeiro Paixão, para as funções de Corista da Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e a Senhora Rita Alves Ribeiro Paixão, neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito exarada no processo n. 1.045.228-55, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com a Senhora Rita Alves Ribeiro Paixão.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Corista.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 4.310,00 (referência "K").

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 402, código 121.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este con-

trato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta: — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais, inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima: — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava: — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja neegado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n. 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — as.) — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Rita Alves Ribeiro Paixão — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação número 116 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e a Senhora Lucy Carneiro de Campos Muller, para as funções de Corista da Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e a Senhora Lucy Carneiro de Campos Muller, neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo n. 1.045.228-55, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com a Senhora Lucy Carneiro de Campos Muller.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Corista.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 4.310,00 (referência "K").

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 402, código 121.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta: — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais, inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima: — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava: — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de

## COLEÇÃO DAS LEIS

### 1955

★

#### VOLUME I

##### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 728

PREÇO: CR\$ 50,00

★

#### VOLUME II

##### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 729

PREÇO: CR\$ 150,00

#### A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — as.) — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Lucy Carneiro de Campos Muller — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação número 117 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Joaquim Antão da Silva para as funções de Silvicultor Auxiliar, da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-1946.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Joaquim Antão da Silva neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 2.001.611-5, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Joaquim Antão da Silva.

**Cláusula Segunda:** — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Silvicultor Auxiliar.

**Cláusula Terceira:** — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência "E").

**Cláusula Quarta:** — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta de verba 302, código 121.0 do orçamento vigente.

**Cláusula Quinta:** — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

**Cláusula Sexta:** — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais, inerentes às funções de extranumerário contratado.

**Cláusula Sétima:** — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

**Cláusula Oitava:** — O presente contrato e lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — as.) — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Joaquim Antão da Silva — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação Número 118 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Sady Ferreira Berbert para as funções de Silvicultor Auxiliar da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Sadyr Ferreira Berbert neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 2.001.611-54 assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Sadyr Ferreira Berbert.

**Cláusula Segunda:** — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Silvicultor Auxiliar.

**Cláusula Terceira:** — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência E).

**Cláusula Quarta:** — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 302, código 121.0 do orçamento vigente.

**Cláusula Quinta:** — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

**Cláusula Sexta** — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

**Cláusula Sétima** — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

**Cláusula Oitava** — O presente contrato e lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Sadyr Ferreira Berbert — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação Número 119 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Hélio Paulino da Silva para as funções de Auxiliar de Asfaltador da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco

no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Hélio Paulino da Silva neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito exarada no processo 1.001.915-55 assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Hélio Paulino da Silva.

**Cláusula Segunda:** — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Auxiliar de Asfaltador.

**Cláusula Terceira:** — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência E).

**Cláusula Quarta:** — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 702, código 191.0 do orçamento vigente.

**Cláusula Quinta:** — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

**Cláusula Sexta** — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

**Cláusula Sétima** — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

**Cláusula Oitava** — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Hélio Paulino da Silva — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação Número 126 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Américo Paysan Valdetaro para as funções de Silvicultor Auxiliar da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Américo Paysan Valdetaro neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito exarada no processo n.º 2.001.611-54 assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato

de locação de serviços celebrado com o Sr. Américo Paysan Valdetaro.

**Cláusula Segunda:** — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Silvicultor Auxiliar.

**Cláusula Terceira:** — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência E).

**Cláusula Quarta:** — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 302 código 121.0 do orçamento vigente.

**Cláusula Quinta:** — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

**Cláusula Sexta** — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

**Cláusula Sétima** — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

**Cláusula Oitava** — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretaria Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Américo Paysan Valdetaro — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação Número 127 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Lourival Marques da Silva para as funções de Asfaltador da Secretaria Geral de Viação e Obras nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Lourival Marques da Silva neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 1.001.915-55 assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Lourival Marques da Silva.

**Cláusula Segunda:** — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Asfaltador.

**Cláusula Terceira:** — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.580,00 (referência H).

**Cláusula Quarta:** — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá

por conta da verba 702 código 191.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusula por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretária Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforma. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Elmo Passos Silva — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Térmo de Contrato em Prorrogação Número 128 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Elmo Passos Silva para as funções de Técnico Agrícola da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558 de 8 de agosto de 1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Elmo Passos Silva neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 2.001.611-54 assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Elmo Passos Silva.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Técnico Agrícola.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.990,00 (referência I).

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 302 código 1210 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente,

ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusula por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretária Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforma. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Elmo Passos Silva — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Térmo de Contrato em Prorrogação Número 129 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Nelson Machado para as funções de Auxiliar de Asfaltador da Secretaria Geral de Viação e Obras nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do

Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Nelson Machado neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 1.001.915-55 assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Nelson Machado.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Auxiliar de Asfaltador.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência E).

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá

Térmo de Contrato em Prorrogação Número 129 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Nelson Machado para as funções de Auxiliar de Asfaltador da Secretaria Geral de Viação e Obras nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do

Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Nelson Machado neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 1.001.915-55 assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Nelson Machado.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Auxiliar de Asfaltador.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência E).

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá

por conta da verba 702 código 1910 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusula por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretária Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforma. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Nelson Machado — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Térmo de Contrato em Prorrogação Número 138 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor José Carlos Navarro, para as funções de Silvicultor Auxiliar da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos dos artigos 2.º 13 — 14 e 15 do Decreto-lei número 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor José Carlos Navarro, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 2.001.611-54, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor José Carlos Navarro.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Silvicultor Auxiliar.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência E).

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 302, código 1210 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

\* Além de extenso índice remissivo, contém a legislação posterior sobre:

- Justiça do Trabalho
- Repouso semanal remunerado
- Assistência judiciária aos necessitados
- Salário mínimo
- Empregado aprendiz
- Aplicação da Consolidação a servidores públicos e autárquicos

DIVULGAÇÃO N.º 652

2.ª Edição

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

por conta da verba 702 código 1910 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusula por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretária Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforma. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Nelson Machado — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Térmo de Contrato em Prorrogação Número 138 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor José Carlos Navarro, para as funções de Silvicultor Auxiliar da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos dos artigos 2.º 13 — 14 e 15 do Decreto-lei número 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor José Carlos Navarro, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 2.001.611-54, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor José Carlos Navarro.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Silvicultor Auxiliar.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência E).

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 302, código 1210 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do

Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do

Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do

Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do

Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se

Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretária Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforma. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — José Carlos Navarro — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação**  
Número 139 — Contrato de locação de serviço que celebra ma Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Cicero Ferreira, para as funções de Silvicultor Auxiliar da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos dos artigos 2.º 13 — 14 e 15 do Decreto-lei número 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Cicero Ferreira, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 2.001.611-54, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes: com o Senhor Cicero Ferreira.

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Cicero Ferreira.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Silvicultor Auxiliar.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência E).

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 302, código 1210 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretária Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e

contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforma. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Cicero Ferreira — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação**  
Número 140 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Edson Valério do Espírito Santo, para as funções de Auxiliar de Asfaltador da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Edson Valério do Espírito Santo, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Edson Valério do Espírito Santo.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Auxiliar de Asfaltador.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.720,00 (referência E).

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 702, código 1910 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretária Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforma. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Edson Valério do Espírito Santo — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação**  
Número 141 — Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Gonçalo Rafael da Silva Júnior, para as funções de Asfaltador da Secretaria Geral de Viação e Obras, nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Gonçalo Rafael da Silva Júnior, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo n.º 1.001.915-55, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Gonçalo Rafael da Silva Júnior.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Viação e Obras até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, para exercer as funções de Asfaltador.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 2.580,00 (referência H).

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 702, código 1910 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal, reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação contrato de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Setima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretária Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo, que lido foi achado conforma. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 26 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Gonçalo Rafael da Silva Júnior — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

**Térmo de Contrato em Prorrogação**  
N.º 66

Contrato de locação de serviços que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Enzo Feldes Nogueira e Souza para as funções de Corista da Secretaria Geral de Educação e Cultura nos termos dos artigos 2.º — 13 — 14 e 15 do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Secretário Geral de Administração, presentes, o

respectivo titular Senhor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Enzo Feldes Nogueira e Souza neste termo denominado "Contratado" os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 1.045.228-55 assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Enzo Feldes Nogueira e Souza.

Cláusula Segunda: — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco para exercer as funções de Corista.

Cláusula Terceira: — O contratado perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 4.310,00 (referência "K").

Cláusula Quarta: — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 402 código 121. O do orçamento vigente.

Cláusula Quinta: — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta: — O contratado se obriga desde já, ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções e extranumerário contratado.

Cláusula Setima: — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava: — O presente contrato é lavrado em livro próprio existente na Secretária Geral de Administração e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. Distrito Federal 24 de maio de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Enzo Feldes Nogueira e Souza — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Térmos de Contratos em prorrogação publicados no Diário Oficial de 24-5-55.

Térmo de Contrato n.º 10. — Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se: pelas partes.

Térmo de contrato n.º 11 — Onde se lê: pelas duas partes. — Leia-se: pelas partes.

Térmo de Contrato n.º 12 — Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se: pelas partes.

Térmo de Contrato n.º 13 — Onde se lê: 8-0-1946 — Leia-se: 8-8-1946.

Onde se lê: primei — Leia-se: Primeiro.

Onde se lê: verbi — Leia-se verba.

Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se: pelas partes.

Onde se lê: sext — Leia-se: sexta.

Onde se lê: en — Leia-se: em.

Onde se lê: Joel ruthenio carvalho — Leia-se Joel Ruthenio Carvalho de Paiva.

Térmo de Contrato n.º 14 — Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se: pelas partes.

Térmo de Contrato n.º 15 — Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se: pelas partes.

Térmo de Contrato n.º 16 — Onde se lê: 8 de agosto — Leia-se 8.8.946.

Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se. pelas partes.

Térmo de Contrato n.º 17 — Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se pelas partes.

Térmo de Contrato n.º 18 — Onde se lê: Asfaltador — Leia-se: Auxiliar de Asfaltador.

Onde se lê: 1001-910 — Leia-se: 1.001.915.

Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se pelas partes.

Térmo de Contrato n.º 19 — Onde se lê: o senhor — Leia-se: a senhora.

Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se pelas partes.

Onde se lê: que ido — Leia-se que lido.

Térmo de Contrato n.º 20 — Onde se lê: 8 de agosto — Leia-se 8.8.1946

Onde se lê: 1.001.005 — Leia-se: 1 0001.915-55.

Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se: pelas partes.

Térmo de Contrato n.º 21 — Onde se lê: Batista — Leia-se: Baptista.

Onde se lê: Gira — Leia-se Geral.

Onde se lê: Primeir — Leia-se: Primeira.

Onde se lê: eferência. — Leia-se: referência.

Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se: pelas partes.

Térmo de Contrato n.º 22 — Onde se lê: 8 de agosto — Leia-se 8.8.1946

Onde se lê: vinte dias — Leia-se: vinte e um dias.

Onde se lê: pelas duas partes — Leia-se pelas partes.

Onde se lê: 20 de maio — Leia-se: 21 de maio.

### Serviço de Administração

Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sra. Ester Goulart dos Santos, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Externato João Bárbara, situado na Praça Lopes Ribeiro número 10 — Bonsucesso, para matrícula de 19 (dezenove) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a senhora Ester Goulart dos Santos, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Externato João Bárbara, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo classe M, matrícula n.º 575, designada para celebrar este termo, foi conveniado o contrato de 19 (dezenove) vagas para matrícula de 19 (dezenove) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Praça Lopes Ribeiro, n.º 10 — Bonsucesso, mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. Segunda —

A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. Quarta — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 18.201,20 (dezoito mil, duzentos e um cruzeiros e cinco centavos), foi devidamente empenhada na verba 400-SGE — código 3492 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade, do orçamento vigente. — Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1 de março de 1955 no Ofício n.º 82-DEP, de 28 de fevereiro de 1955, protocolado sob o n.º 3.001.090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarada em 7 de fevereiro de 1955 no Ofício n.º 35-DEP, de 24 de janeiro de 1955, protocolado sob o n.º 3.000.705, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo classe M, matrícula n.º 575, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 1.200.397, de 17 de maio de 1955, na mesma data. Distrito Federal, em 21 de maio de 1955. — Haroldo Lisboa da Cunha. — Esther Goulart dos Santos. — Testemunhas — Heloisa Marques. — Edda Marinho — Julieta de Aragão Silveira. — Serviço de Administração, Setor B, em 21 de maio de 1955. Copiei fiel-

mente: Nely Ferreira Soares, Dactilógrafo classe H, matrícula n.º 74.770 — Conferes Diva Segurado de Sousa Gomes, Oficial Administrativo classe O, matrícula n.º 16.635. — Visto: Péricles Martins, Chefe do ESS, matrícula n.º 3.408. (N.º 16.237 — 26-5-55 — Cr\$ 285,60.)

Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e a senhora Carmelita Cristóvão do Nascimento, diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Ginásio Nossa Senhora da Paz, situado na Praça Ministro Oliveira Botelho n.º 26 — Rocha Miranda — para matrícula de 123 (cento e vinte e três) menores excedentes das escolas públicas primárias à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e do outro a senhora Carmelita Cristóvão do Nascimento, diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Ginásio Nossa Senhora da Paz, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo classe M, matrícula n.º 575, designada para lavrar este termo foi conveniado o contrato de 25 (vinte e cinco) vagas para matrícula de 25 (vinte e cinco) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento, situado na Praça Ministro Oliveira Botelho n.º 26, Rocha Miranda — mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Fe-

deral, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. Terceira — O pagamento será feito mensalmente fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. — Quarta — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 117.829,10 (cento e dezessete mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros e dez centavos), foi devidamente empenhada na verba 400-SGE — Código 349.2 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da Municipalidade — do orçamento vigente. Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1 de março de 1955, no Ofício n.º 82-DEP — de 28 de fevereiro de 1955, protocolado sob n.º 3.001.090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarada em 7 de fevereiro de 1955, no Ofício n.º 35-DEP — de 24 de janeiro de 1955, protocolado sob número 3.000.705 tendo sido o presente termo depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo classe M, matrícula n.º 575, que o escrevi. A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 12-00399, de 18 de maio de 1955, na mesma data. — Distrito Federal em 20 de maio de 1955. — Haroldo Lisboa da Cunha. — Carmelita Christovam do Nascimento. — Testemunhas — Heloisa Marques. — Edda Werneck Martins. — Julieta de Aragão Silveira. — Serviço de Administração — Setor "B" — Em 24 de maio de 1955. — Copiei fielmente: Julio Firmino Silva Ramos, matrícula n.º 79.743. — Conferes: Diva Segurado de Sousa Gomes, Oficial Administrativo classe O, matrícula n.º 16.635. — Visto: Péricles Martins, Chefe do E.S.A., matrícula n.º 3.408. (N.º 16.290 — 26-5-55 — Cr\$ 235,60.)

Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e a Senhora Francisca de Oliveira Araújo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Externato Oliveira de Araújo, situado na Rua Orinda, 13 — Olaria, para matrícula de 25 (vinte e cinco) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e do outro a Senhora Francisca de Oliveira Araújo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Externato

## CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

DO

## IMPÔSTO DE SÊLO

DIVULGAÇÃO N.º 671

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Oliveira Araújo, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe «M», matrícula número 575, designada para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 25 (vinte e cinco) vagas para matrícula de 25 (vinte e cinco) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado situado na Rua Orlanda, número 13 — Olaria — mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. Terceira — O pagamento será feito mensalmente fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. Quarta — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 23.949,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros) foi devidamente empenhada na verba 400 — SGE — Código 349.2 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da Municipalidade do orçamento vigente. Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1 de março de 1955, no ofício número 82 — DEP — de 28 de fevereiro de 1955, protocolado sob n.º 3.001.090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado em 7 de fevereiro de 1955, no ofício número 35 — DEP — de 24 de janeiro de 1955, protocolado sob número 3.000.705, tendo sido o presente termo depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe «M», matrícula número 575, que o escrevi. A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 1.200.396, de 17 de maio de 1955, na mesma data — Distrito Federal, em 18 de maio de 1955. — *Haroldo Lisboa da Cunha*. — *Francisca de Oliveira Araújo* — Testemunhas. — *Jorge de Souza Duarte*. — *Berenice do Nascimento e Julieta de Aragão Silveira*. Serviço de Administração — Setor «B» — Em 24 de maio de 1955. Copiei fielmente. — *Julio Firmino Silva Ramos* — matrícula número 79.743. Confere. — *Diva Segurado de Sousa Gomes*, Oficial Administrativo, classe «O» — matrícula número 16.635. Visto. — *Péricles Martins*, Chefe do E. S. A. — matrícula número 3.408.

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sra. Lod Rocha da Silva, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Era Nova, situado na Rua Barreiros, n.º 1.044 — Ramos, para matrícula de 88 (oitenta e oito) menores excedentes das escolas públicas primárias, a razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Senhora Lod Rocha da Silva, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Era Nova, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe «M», matrícula número 575, designada para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 88 (oitenta e oito) vagas para matrícula de 88 (oitenta e oito) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Rua Barreiros, número 1.044 — Ramos, mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. Quarta — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos cruzeiros e cinquenta centavos) foi devidamente empenhada na verba 400 — SGE — Código 3.492 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade do orçamento vigente. Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1 de março de 1955 no Ofício número 82 — DEP, de 28 de fevereiro de 1955, protocolado sob o número 3.001.090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado em 7 de fevereiro de 1955 no ofício número 35 — DEP, de 24 de janeiro de 1955, protocolado sob o número 3.000.707, tendo sido o presente termo, depois

de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe «M», matrícula número 575, que o escrevi. A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 1.200.395, de 14 de maio de 1955, na mesma data. Distrito Federal, em 18 de maio de 1955. — *Haroldo Lisboa da Cunha*. — *Lod Rocha da Silva* — Testemunhas. — *Jorge de Souza Duarte*. — *Berenice do Nascimento e Julieta de Aragão Silveira*. Serviço de Administração, em 23 de maio de 1955. Copiei fielmente. — *Georgette Baumgart* — matrícula número 56.445. Confere. — *Diva Segurado de Sousa Gomes*, Oficial Administrativo, classe «O» — matrícula número 16.635. Visto. — *Péricles Martins* — Chefe do ESA. (N.º 16.608 — 26-5-55 — Cr\$ 326,40).

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sra. Carolina Lisboa da Cunha, diretor responsável pelo Instituto Padre Antônio, sito à Estrada Rio Grande, 2.634 — Jacarépaguá, para internação de 400 (quatrocentos) menores à razão de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) diários por vaga contratada.*

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura com a presença das partes acima citadas perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Nely Ferreira Soares, datilógrafa classe «H», matrícula número 74.770, designada para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 400 (quatrocentos) vagas para internamento de menores do sexo masculino, no estabelecimento acima referido, mediante as seguintes cláusulas, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito, no processo n.º 300.719, de 29 de março de 1955. — Primeira — O prazo de internamento será de 25 de março até 20 de dezembro do corrente ano. — Segunda — A diária a ser paga será de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) por vaga contratada. — Terceira — O pagamento será processado mensalmente fazendo-se o cálculo por vagas contratadas. — Quarta — As obrigações dos contratantes decorrerão especialmente das instruções n.º 11-SGE-de 4 de março de 1955, e do Edital de Concorrência número 1-SGE publicados no Diário Oficial Seção II de 5 de março de 1955, que passam a fazer parte integrante deste contrato. — Quinta — A orientação e fiscalização do Departamento de Saúde Escolar previstas no artigo 27 da Instruções n.º 11-SGE compreenderão a assistência e a cooperação dos órgãos competentes deste Departamento. — Sexta — A despesa decorrente deste contrato na importância de Cr\$ 5.962.000,00 (cinco milhões novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE Código 349.1 — Para internação de menores em escolas particulares (a partir de 4 anos de idade) do orçamento vigente. — Sétima — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Oitava — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de

Contas do Distrito Federal. — Nona — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. — E por se acharem assim justos e contratados lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exmo Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 30 de março de 1955, e 12 de maio de 1955, respectivamente nos processos n.º 001.716-55 (ofício 1-SIM de 29 de março de 1955) e 3.299.606-55 (ofício n.º SIM de 5 de abril de 1955) tendo sido o presente termo depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Nely Ferreira Soares, datilógrafa classe «H», matrícula 74.770, que o escrevi. — A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 12.00415 de 23 de maio de 1955, em 24 de maio de 1955. — Distrito Federal, em 24 de maio de 1955. — *Haroldo Lisboa da Cunha* — *Carolina Lisboa*, Testemunhas — *Corina Novaes* — *Diva Segurado de Sousa Gomes* — *Nely Ferreira Soares*, Serviço de Administração — Setor «B» — Em 26 de maio de 1955 — Copiei Fielmente — *Julio Firmino Silva Ramos* — Matrícula 79.743 — Confere — *Diva Segurado de Sousa Gomes* — Oficial Administrativo classe «O» — Matrícula número 16.635. — Visto — *Péricles Martins* — Chefe do E. S. A. — Matrícula n.º 3.498. Talão n.º 16.704 — 27-5-55 — Cr\$ 285,60

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. Nelson Garcia, responsável pela Escola Visconde de Abaeté, sito à Estrada da Boca do Mato, n.º 535, para internamento de 270 (duzentos e setenta) menores, à razão de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) diários por vaga contratada.*

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura com a presença das partes acima citadas, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe «M», designada para lavrar este termo (foi convencionado o contrato de 270 (duzentos e setenta) vagas para internamento de menores, do sexo masculino, no estabelecimento acima referido, mediante as seguintes cláusulas, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito no processo n.º 3.001.716, de 29 de março de 1955. — Primeira — O prazo de internamento será de 25 de março de 20 de dezembro do corrente ano. — Segunda — A diária a ser paga será de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) por vaga contratada. — Terceira — O pagamento será processado mensalmente, fazendo-se o cálculo por vagas contratadas. — Quarta — As obrigações dos contratantes decorrerão especialmente das instruções n.º 11-SGE, de 4 de março de 1955 e do Edital de Concorrência n.º 1-SGE, publicados no Diário Oficial Seção II, de 5 de março de 1955, que passam a fazer parte integrante deste contrato. — Quinta — A orientação e fiscalização do Departamento de Saúde Escolar, previstos no artigo 27 das Instruções n.º 11-SGE compreenderão a assistência e a cooperação dos órgãos competentes desse Departamento. — Sexta — A despesa decorrente deste contrato, na importância de Cr\$ 4.024.350,00 (quatro milhões vinte

quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros), foi devidamente empenhada na Verba 400-SGE Código 3 491 — Para internação de menores em escolas particulares a partir de 4 anos de idade), do orçamento vigente. — Sétima — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas da Prefeitura do Distrito Federal. — Oitava — O presente contrato só será rescindido nos casos previstos nas Instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E, por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente com a autorização do Exmo Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 30 de março de 1955, respectivamente nos processos ns. 3.001.716-55 (ofício número 3.001.716-55 (ofício n. 1-SIM, de 5 de abril de 1955), tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe M, que o escrevi. — A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 12.000.422, de 4 de maio de 1955, em 25 de maio de 1955. — Distrito Federal, em 25 de maio de 1955. — *Haroldo Lisboa da Cunha* — *Nelson Garcia* — Testemunhas — *Nely Ferreira Soares* — *Julio Firmino Silva Ramos* — *Julietta de Aragão Silveira*. — Serviço de Administração, 26 de maio de 1955. — Copiei fielmente: — *Georgette Baumgart*, matrícula 56.445 — Confere: — *Diva Segurado de Souza Gomes*, Matrícula n. 16.635 — Oficial Administrativo classe O. — Visto: — *Péricles Martins*, Chefe do ESA. Talão 16.727 em 27-5-55 Cr\$ 306,00.

*Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e a Senhora Altina Beiriz Saad, diretor responsável pelo Educandário Esperantista, sito à Travessa Albano, n. 245, Jacarepaguê — para internamento de 270 (duzentos e setenta) menores à razão de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) diários por vaga contratada.*

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, com a presença das partes acima citadas, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Nely Ferreira Soares, datilógrafo, classe «H», matrícula n.º 74.770, designada para lavrar este termo, foi convenicionado o contrato de 270 (duzentos e setenta) vagas para internamento de menores do sexo feminino no estabelecimento acima referido, mediante as seguintes cláusulas, de acordo com o despacho do Exm.º Senhor Prefeito, no processo número 3.001.716, de 29 de março de 1955.

Primeira: — O prazo de internamento será de 25 de março até 20 de dezembro do corrente ano.

Segunda: — A diária a ser paga será de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) por vaga contratada.

Terceira: — O pagamento será processado mensalmente fazendo-se o cálculo por vagas contratadas.

Quarta: — As obrigações dos contratantes decorrerão especialmente das instruções N.º 11-SGE — de 4-3-55, do Edital de concorrência n.º 1-SGE — publicados no Diário Oficial Seção II de 5 de março de 1955, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Quinta: — A orientação e fiscalização do Departamento de Saúde Escolar previstas no artigo 27 das Instruções n.º 11-SGE — compreenderão a assistência e a cooperação dos órgãos componentes deste Departamento.

Sexta: — A despesa decorrente deste contrato na importância de Cr\$ .... 4.024.350,00 (quatro milhões, vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), foi devidamente empenhada na verba 400-SGE-Código 349.1 — Para internação de menores em escolas particulares (a partir de 4 anos de idade) do orçamento vigente.

Sétima: — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Oitava: — O presente contrato só será considerado em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Nona: — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes por falta de observância das condições estabelecidas;

E por se acharem assim justos e contratados lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 30 de maio de 1955, e 12 de maio de 1955, respectivamente nos processos números 3.001.716 (ofício N.º 1-SLM — de 29 de março de 1955, e 3.299.606-55, ofício s/n SIM — de 5 de abril de 1955) — tendo sido o presente termos depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Nely Ferreira Soares, datilógrafo, classe H, mat. número 74.770, que o escrevi. — A Taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), foi paga pela guia N.º 12.00414 — de 23 de maio, em 24 de maio de 1955. — Distrito Federal, 24 de maio de 1955. — *Haroldo Lisboa da Cunha* — *Altina Beiriz Saad*. — Testemunhas: — *Gloria Reis de Oliveira* — *Corina Novaes* — *Nely Ferreira Soares*.

Serviço de Administração, Setor «B» em 25 de maio de 1955. — Copiei fielmente: — *Julio Firmino Silva Ramos* — Matrícula número 79.743 — Confere: — *Diva Segurado de Souza Gomes* — Oficial Administrativo, classe «O» — Matrícula número 16.635. — Visto: — *Péricles Martins* — Chefe do E.S.A. — Matrícula n.º 3.408. N.º 16.764 — 27-5-55 — Cr\$ 285,60.

*Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. Eloy Correia Barreto, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Escola São Jorge (Filial), situada na rua Abaeté, 291 — Bangü, para matrícula de 56 (cinquenta e seis) menores excedentes das escolas públicas primárias, a razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o Sr. Eloy Correia Barreto, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Escola São Jorge (Filial), perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, oficial administrativo classe M, matrícula n.º 575 designada para lavrar este termo, foi convenicionado o contrato de 56 (cinquenta e seis) vagas para matrícula de 56 (cinquenta e seis) alunos excedentes das escolas públicas primárias

no estabelecimento mencionado, situado na rua Abaeté, 291 — Bangü, mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. — Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. — Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. — Quarta — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 53.645,80 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE-Código 349.2 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade, do orçamento vigente. — Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. — E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exm.º Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1 de março de 1955 no ofício n.º 82-DEP, de 28 de fevereiro de 1955, protocolado sob o número 3.001.090, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado em 7 de fevereiro de 1955 no ofício n.º 35-DEP, de 24 de janeiro de 1955, protocolado sob o n.º 3.000.705, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe «M», matrícula 575, que o escrevi. — A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 12-00403, de 20 de maio de 1955, na mesma data. — Distrito Federal, 23 de maio de 1955. — *Haroldo Lisboa da Cunha* — *Eloy Corrêa Barreto*. — Testemunhas: *Nely Ferreira Soares* — *Julio Firmino Silva Ramos* — *Julietta de Aragão da Silveira*. — Serviço de Administração, 25 de maio de 1955. — Copiei fielmente: *Georgette Baumgart* — matrícula 56.445. — Confere: *Diva Segurado de Souza Gomes* — matrícula 16.635, Oficial Administrativo classe «O». — Visto: *Péricles Martins* — Chefe do ESA. (T. 16.771 — 27-5-55 — Cr\$ 316,20)

*Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e a Sra. Ylce Limoeiro de Araújo Cunha, responsável pela Escola Rural Santa Mariana, sito à rua Barão n. 3, em Jacarepaguá, para internamento de 150 (cento e cinquenta) menores, à razão de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) diários por vaga contratada.*

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, com a presença das partes acima citadas, perante as testemunhas abaixo mencionadas e co-

migo, Yara Lassance Araújo, oficial administrativo classe «N», matrícula número 3.435, designado para lavrar este termo, foi convenicionado o contrato de 150 (cento e cinquenta) vagas para internamento de menores, do sexo masculino, no estabelecimento referido, mediante as seguintes cláusulas, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito no processo n. 3.001.716-55, de 29 de março de 1955. — Primeira — O prazo de internamento será de 25 de março a 20 de dezembro do corrente ano. — Segunda — A diária a ser paga será de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) por vaga contratada. — Terceira — O pagamento será processado mensalmente, fazendo-se o cálculo por vagas contratadas. — Quarta — As obrigações dos contratantes decorrerão especialmente das Instruções número 11-SGE, de 4 de março de 1955, e do Edital de Concorrência n. 1-SGE, publicados no Diário Oficial, Seção II, de 5 de março de 1955, que passam a fazer parte integrante deste contrato. — Quinta — A orientação e fiscalização do Departamento de Saúde Escolar, previstas no artigo 27 das Instruções número 11-SGE, compreenderão a assistência e a cooperação dos órgãos componentes desse Departamento. — Sexta — A despesa decorrente deste contrato, na importância de Cr\$ 2.235.750,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), foi devidamente empenhada na Verba 400-SGE — Código 349.1 — Para internação de menores em escolas particulares (a partir de 4 anos de idade), do orçamento vigente. — Sétima — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas da Prefeitura do Distrito Federal. — Oitava — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Nona — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E, por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente termo, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 30 de março de 1955 e 12 de maio de 1955, respectivamente, nos processos ns. 3.001.716-55 (ofício n. 1-SIM, de 29 de março de 1955) e 3.299.606-55 (ofício sem número-SIM, de 5 de abril de 1955), tendo sido o presente contrato, depois de lido e achado conforme, pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Yara Lassance Araújo, oficial administrativo classe «N», matrícula 3.435, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), foi paga pela guia n. 1.200.412, de 23 de maio de 1955, em 24 de maio de 1955. Distrito Federal, em 24 de maio de 1955. — *Haroldo Lisboa da Cunha*. — *Ylce Limoeiro de Araújo Cunha*, Testemunhas: — *Thereza de Barros Segurado*. — *Gina Venancia Ewald*. — *Yara Lassance Araújo*. — Serviço de Administração — Setor B, em 25 de maio de 1955. Copiei fielmente: — *Thereza Segurado*, Oficial administrativo classe O, matrícula 16. Confere: — *Diva Segurado de Souza Gomes*, Oficial administrativo classe «O», matrícula 16.635. Visto: — *Péricles Martins*, Chefe do ESA, matrícula 5.408. (N. 16.790 — 27-5-55 — Cr\$ 285,60).

*Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. João Fernan-*



des da Cruz, responsável pelo Fundandário N. S. da Vitória, sito à rua Cândido Benício, 2.610 — Jacarepaguá, para internamento de 160 (cento e sessenta) menores, à razão de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) diários por vaga contratada. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, com a presença das partes acima citadas, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Thereza de Barros Segurado, oficial administrativo, classe O, matrícula 16 — designada para lavrar este termo, foi confencionado o contrato de 160 (cento e sessenta) vagas para internamento de menores, do sexo masculino, no estabelecimento acima referido, mediante as seguintes cláusulas de acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo número 3.001.716-55, de 29 de março de 1955: — Primeira: — O prazo de in-

ternamento será de 25 de março a 20 de dezembro do corrente ano. — Segunda: — A diária a ser paga será de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) por vaga contratada. — Terceira: — O pagamento será processado mensalmente, fazendo-se o cálculo por vaga contratada. — Quarta: — As obrigações dos contratantes decorrerão especialmente das Instruções n. 11-SGE, de 4 de março de 1955 e do Edital de Concorrência n. 1-SGE, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 5 de março de 1955, que passam a fazer parte integrante deste contrato. — Quinta: — A orientação e fiscalização do Departamento de Saúde Escolar, previstas no artigo 27 das Instruções n. 11-SGE, compreenderão a assistência e a cooperação dos órgãos componentes desse Departamento. — Sexta: — A despesa decorrente deste contrato, na importância de Cr\$ 2.384.800,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), foi devidamente em-

penhada na Verba 400-SGE — Código 349.1 — Para internação de menores em escolas particulares (a partir de 4 anos de idade), do orçamento vigente. — Sétima: — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Oitava: — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Nona: — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E, por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização d. Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 30 de maio de 1955 e 12 de maio de 1955, respectivamente, nos processos números 3.001.716-55 (ofício n. 1-SIM, de 29 de março de 1955) e 3.299.606-55

(ofício s/n SIM, de 5 de abril de 1955), tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme, pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Thereza de Barros Segurado, oficial administrativo, classe «O», matrícula 16, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia n. 1.200.124, de 24 de maio de 1955. Em 25 de maio de 1955. *Haroldo Lisboa da Cunha.* — *João Fernando da Cruz.* Testemunhas: — *Jorge de Souza Duarte.* — *Levelino Pinheiro.* — *Thereza de Barros Segurado.* Serviço de Administração, 26 de maio de 1955. Copiel fielmente: — *Hedwiges G. dos Anjos.* Escrivão classe «H», matrícula 65.084. Conferi: — *Diva Segurado de Sousa Gomes.* Oficial administrativo classe O, matrícula 16.635. Visto: — *Périckes Martins,* Chefe do ESA, matrícula 3.408. (N. 16.798 — 27-5-55 — Cr\$ 285,50).

# REGULAMENTO

DO

## IMPÔSTO DE RENDA

Decreto nº 36.773, de 13-1-55

DIVULGAÇÃO Nº 726

PREÇO Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# REGULAMENTO

DO

## Departamento Federal de Segurança Pública

• Índice geral e alfabético  
remissivo.

DIVULGAÇÃO Nº 727

PREÇO: CR\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## EDIÇÕES

DO

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520 .....	2,00	Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647 .....	15,00
Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n.º 622 .....	1,50	Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648 .....	1,00
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559 .....	15,00		
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636 .....	1,20		



Concorrência Administrativa n. 207

Grupo 28

Parafusos, grampos e molas.

Concorrência Administrativa n. 208

Grupo 36

Máquina de costura, agulha e algodão em rama

Nota: As especificações referentes a este Edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados...

Em 21 de maio de 1955. — Aydano de Almeida Corrêa Filho — Eng. Chefe do 5-ER.

Comissão de Concorrências Públicas

Departamento de Obras

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Chama-se a atenção dos senhores interessados para os editais abaixo mencionados publicados no Diário Oficial do dia 21 de maio de 1955...

EDITAL N. 17

Concorrência Pública para obras de execução de dragagem e limpeza do canal do Manque e a bacia do Rio dos Macacos no 1.º Distrito de Obras.

EDITAL N. 18

Concorrência Pública para obras de reparação das superfícies pavimentadas das ruas de Copacabana e Ipanema no 5.º Distrito Obras.

EDITAL N. 19

Concorrência Pública para obras de construção de ponte sobre o rio Pagaio, na rua Guarujá no 14.º Distrito de Obras.

Comissão de Aquisição de Material

EDITAL N.º 103

Por este edital, fica intimada a firma Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda., a substituir dentro do prazo de 72 horas, a contar da data desta publicação...

EDITAL N.º 104

Por este edital, fica intimada a firma Siemens do Brasil Cia. de Electricidade, a substituir dentro do prazo de 72 horas, a contar da data desta publicação...

EDITAL N.º 105

Por este edital, fica intimada a firma A. Luiz Rodrigues, a apresentar nesta Comissão, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, Apartamento 901...

EDITAL N.º 106

Por este edital, fica intimada a firma E. S. Carneiro a apresentar nesta Comissão, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, Apartamen-

to 901, dentro do prazo de 72 horas contados da data desta publicação, comprovante da entrega do material constante do pedido n.º 533-538...

EDITAL N.º 107

Por este edital, fica intimada a firma Ferragens São Pedro Ltda. a apresentar nesta Comissão, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, Apt. 901...

EDITAL N.º 108

Por este edital, fica intimada a firma J. Miranda & Cia. Ltda. a apresentar nesta Comissão, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, Apt. 901...

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1955. — Djalmia Brilhante da Costa, Oficial Administrativo — Matrícula número 18.492.

Comissão de Aquisição de Material

(V. C. M.)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de junho de 1955, às 14,00 horas à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, apt. 901...

Concorrência Administrativa número 138 — Grupo 9 (Material de construção e pavimentação).

Concorrência Administrativa número 139 — Grupo 10 (Luvas de redução, Registros de gaveta, de bronze, Uniãoes de ferro galvanizado, orneiras "Cr3", Curvas de ferro galvanizado, Curvas de manilha de barro vidrado, Ladrões para caixas d'água, de metal amarelo, Manilhas de barro vidrado, Tubo de chumbo para água e Tubos de concreto).

Concorrência Administrativa número 140 — Grupo 11 (Madeiras).

Concorrência Administrativa número 141 — Grupo 13 (Anuecedores a gás e Caixas d'água, de fôlha reforçada).

Concorrência Administrativa número 142 — Grupo 12 (Móveis).

Concorrência Administrativa número 144 — Grupo 19 (Borzeguins, Março 143 — Grupo 19 (Uniformes de brim pardo, Uniformes de casimira azul-marinho, Botas para trabalhador "Bat-Buts", Macacões e brim caque, Borzeguins, Uniformes de brim mescla azul, Macacões de brim mescla azul, Luvas inteiramente de "Raspa" e Bonés, tipo legionário).

Concorrência Administrativa número 144 — Grupo 19 (Borzeguins Macacões de brim mescla azul e Uniformes de brim mescla cinza).

Obs.: As especificações referentes aos editais acima, constantes de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei

n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídos aos interessados pela V. C. M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às repartições públicas...

Departamento de Estradas de Rodagem Serviço de Material

5-ER

EDITAL N.º 27

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de junho de 1955, às 15 horas, serão realizadas as presentes Concorrências Administrativas para fornecimento do material abaixo discriminado...

Concorrência Administrativa número 209 — Grupo 3. — Lâminas para tratores.

Concorrência Administrativa número 210 — Grupo 3. — Lâminas para tratores.

Concorrência Administrativa número 211 — Grupo 3. — Lâminas para patrol, bicos para tratores, dentes escarificadores de patrol.

Concorrência Administrativa número 21 — Grupo 4. — Reparos de bomba d'água.

Nota: As especificações referentes a este Edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídos aos interessados...

Relação n. 4-55, anexada ao mem. n. 176-55 — assunto 12 — 9-IAE — Autos de Infracção para "Edital". Predios abastecidos por hidrômetros encontrados incursos nas penalidades previstas pelos Decretos 24.732-34 e 9 153-48.

Departamento de Águas e Esgôtos

Serviço de Expediente

EDITAL

Convida-se, pelo presente, a firma Construções Populares Limitada, estabelecida à rua México, 31, grupo 1.403, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos...

Serviço de Expediente, 23 de maio de 1955. Visto. — Lauro Lacerda Rocha — Mat. 47 073 — Chefe do Serviço de Expediente.

Convidam-se, pelo presente, os Senhores proprietários dos prédios abaixo mencionados a apresentar, dentro de prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste, defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água dos citados imóveis...

Table with 3 columns: Número, LOGRADOUROS, Autos. Lists addresses and corresponding file numbers.

38	Rua São Clemente n. 58	1.701-54
39	Avenida N. S. de Copacabana n. 12	1.702-54
40	Rua Silveira Martins n. 74	1.704-54
41	Rua Domingos Ferreira n. 221 casa 1	1.711-54
42	Rua das Palmeiras n. 61	1.713-54
43	Rua do Catete n. 128	1.714-54
44	Rua Humaitá n. 183	1.715-54
45	Rua Visconde de Duprat n. 36	1.752-54
46	Rua Bulhões de Carvalho n. 162	1.734-54
48	Rua Machado de Assis n. 13	1.751-54
49	Rua Machado de Assis n. 28	1.754-54
50	Rua Bolívar n. 7	1.755-54
51	Avenida Atlântica n. 3.264 antigo 812	1.759-54
52	Rua Correa Dutra n. 23	1.767-54
53	Rua Barata Ribeiro número 771	1.768-54
54	Rua Humaitá n. 183	1.715-54
54	Avenida Rainha Elizabeth n. 608	1.771-54
55	Rua Corria Dutra n. 29	1.775-54
56	Praia de Flamengo n. 224	1.778-54
57	Rua Licínio Cardoso n. 309	1.782-54
58	Avenida Atlântica n. 1.277	1.786-54
59	Rua Maria Angélica n. 168	1.788-54
60	Rua Santa Clara n. 36	1.791-54
61	Travessa Agra Filho n. 28	7-55
62	Travessa Agra Filho n. 100	8-55
64	Rua Paula Ramos n. 64	9-55
64	Rua Alvaro Ramos n. 357	12-55
65	Rua do Catete n. 92	13-55
66	Rua das Laranjeiras n. 371	14-55
67	Rua das Laranjeiras n. 371	15-55
68	Rua Professor Eurico Rabelo n. 121	20-55
69	Rua Professor Saldanha n. 137	21-55
70	Rua Prudente de Moraes n. 1.008	25-55
71	Rua Ipu n. 19	29-55
72	Rua Farani n. 4	40-55
73	Rua Domingos Ferreira n. 187	42-55
74	Rua Benevenuto Berna n. 147	44-55
75	Avenida Ataulfo de Paiva n. 706	45-55
76	Rua Capitão Rubens n. 107	46-55
77	Rua General Savarez n. 96	49-55
78	Rua Portão Vermelho n. 75	51-55
79	Rua General Cláudio n. 271	54-55
80	Rua Esmeraldina n. 55	55-55
83	Rua Estácio de Sá n. 121-A loja e sobrado	62-55
81	Rua Senhor de Matosinhos n. 226-A antigo 86-A	58-55
82	Rua São Martinho n. 11	59-55
84	Rua Marina n. 42	67-55
85	Rua Mário da Fonseca n. 54	68-55
86	Rua Joliva da Fonseca n. 106	70-55
87	Rua São Luiz Gonzaga n. 1.081	85-55
88	Rua Salvador de Mendonça n. 19	105-55
90	Avenida Epiácio Pessoa n. 260	108-55
91	Avenida Atlântica n. 3.308 antigo 822	110-55
92	Rua Mocandi n. 9	117-55
93	Avenida Francisco Bicalho n. 175	121-55
94	Av. Rodrigues Alves sem número Armazens 10-11	122-55
95	Rua Frei Caneca n. 308	125-55
96	Avenida N. S. de Fátima n. 60-A	132-55
97	Rua do Lavradio n. 124	133-55
98	Rua Saint Roman n. 222	134-55
99	Rua Guajuvira n. 87	136-55
100	Rua Gravata n. 156	137-55
101	Rua Navarro da Costa n. 9	139-55
102	Rua Frei Sampaio n. 268	141-55
104	Rua Comandã n. 345	142-55
104	Rua Comandã n. 477	143-55

105	Rua Marina n. 244	145-55
106	Rua Marina n. 113	146-55
107	Rua São Carlos n. 158	149-55
108	Rua São Carlos n. 830	150-55
109	Rua São Carlos n. 761	151-55
110	Rua Sapopemba n. 256	152-55
111	Rua Sapopemba n. 841	153-55
112	Rua Jubal n. 69	158-55
113	Rua Pereira da Nóbrega n. 338	157-55
114	Rua Pereira da Nóbrega n. 297	158-55
115	Rua Pereira da Nóbrega n. 144	159-55
116	Rua Papari n. 54	160-55
117	Rua Teles Barreto n. 123	162-55
118	Travessa Zelinda n. 19	163-55
119	Estrada do Queimado n. 167	164-55
120	Rua do Riachuelo n. 339	170-55
121	Rua Conselheiro Josino n. 27	173-55
122	Rua Conselheiro Josino n. 27	174-55
123	Avenida Mem de n. 250 sobrado	178-55
124	Rua Saint Roman n. 226	179-55
125	Rua Gustavo Sampaio n. 7	180-55
126	Rua Ministro Viveiros de Castro n. 126	181-55
127	Rua das Laranjeiras n. 468	183-55
128	Rua Voluntários da Pátria n. 292	185-55
129	Rua Senador Pompeu n. 239	187-55
130	Rua Senador Pompeu n. 212	189-55
131	Estrada do Queimado n. 267	190-55
132	Estrada do Queimado n. 112	192-55
133	Estrada do Queimado n. 138	194-55
134	Rua Senador Pompeu n. 203	195-55
135	Rua Senador Pompeu n. 198	196-55
136	Avenida Francisco Bicalho n. 201	199-55
137	Avenida Atlântica n. 4.112	200-55
138	Ladeira dos Tabajaras n. 340	201-55
139	Rua Pedro Américo n. 73	202-55
140	Rua akibitara n. 162	203-55
141	Rua General Caldwell n. 283-A	204-55
142	Rua Clapp n. 3	205-55
143	Rua Clapp n. 1	206-55
144	Rua Alice Figueiredo n. 76, fundos	207-55
145	Rua Barão de Ipanema n. 34	209-55
146	Rua Tereza dos Santos n. 44	213-55
147	Rua Tereza dos Santos n. 89	214-55
148	Rua 24 de Maio n. 677-679	216-55
149	Rua Alzina Valdetaro n. 71	217-55
150	Rua 24 de Maio n. 993	226-55
151	Rua Rodrigues n. 16	229-55
152	Rua f n. 84	231-55
153	Rua Marcelina Bittencourt n. 218	236-55
154	Rua Marcelina Bittencourt n. 292	237-55
155	Rua Vitor Meireles n. 83-83-A	240-55
156	Rua Vitor Meireles n. 174	241-55
157	Rua 24 de Maio n. 613	242-55

Republicação por ter saldo com engano:

1	Rua João Macieira n. 14-A	1.524-54
2	Rua Barão de Mesquita n. 976	1.784-54

Distrito Federal, 23 de abril de 1955. — José Lopes Cançado, Mat. 47.779.  
— Visto: Lino C. Amarim, Mat. 70.627.







de Justiça de São Paulo, "Revista dos Tribunais", vol. 177, pag. 538; Tribunal de Justiça de Goiás, "Revista de Direito Administrativo", vol. 17, pag. 203".

Afinal, em relação ao lançamento ato administrativo de que tratou o processo invocado pela recorrente, e mais uma vez o Prof. Rubens Gomes de Souza que ensina, na conclusão de seu estudo — "A Coisa Julgada de Direito Administrativo", vol. V, pag. no Direito Tributário" — "Revista 76;

2º — As decisões administrativas quer singulares, quer emanadas de órgãos coletivos de julgamento, não fazem coisa julgada que possa ser oposta ao Poder Judiciário, em virtude de a competência constitucional deste excluir a definitividade das instâncias administrativas. Dentro do próprio âmbito da Administração, entretanto, tais decisões, embora não se possa falar a seu respeito em coisa julgada, possuem um característico de permanência que se coaduna com o princípio de os atos administrativos em matéria tributária serem atos de administração regrada e não discricionária. Esse característico de permanência traduz-se na prática, quanto à forma, pela impossibilidade da revisão do ato administrativo sem novo processo formal e a que sejam asseguradas à parte as mesmas garantias de defesa que tivera quanto ao ato que se trate de rever, o quanto ao fundo, pela impossibilidade da interesse público, mas unicamente sua revisão por simples alegação de quando se verifique modificação em um, ou mais de um, dos pressupostos de identidade de pessoa, de causa, ou de objeto capaz de excluir a coisa julgada substancial no processo judiciário.

O mesmo especialista é ainda a seguinte conclusão, inserta no estudo: "Limites dos Poderes do Fisco quanto à Revisão dos Lançamentos", Revista cit. vol. 14, pag. 37:

"a) o lançamento, em razão de suas características e dos efeitos que dele decorrem, quer seja considerado dentro da sistemática dos atos administrativos, quer seja, mais exatamente, considerados como um elemento do processo formativo da obrigação tributária, pode ser revisto, modificado ou substituído por outro, por ato espontâneo da administração, em prejuízo do contribuinte, com fundamento em erro incorrido na verificação dos dados ou elementos de fato em que se tenha baseado, quer tais dados ou elementos de fato tenham sido apurados diretamente pela Administração, quer tenham sido declarados ou informados, em boa-fé, a Administração pelo contribuinte ou terceiro obrigado a tal declaração ou informação"

De modo que, contrariamente ao que sustenta a recorrente, o que é vedado a Administração, em se tratando de lançamento, de ato vinculativo, é modificá-lo sem processo regular em que o direito de defesa do contribuinte seja plenamente assegurado.

É certo que a Administração deve evitar, quanto possível, a revisão de seus atos, como acentuam o v. acórdão do Supremo Tribunal, citado, atendendo a necessidade de estabilidade das decisões.

São as naturais limitações do poder revisionista.

É claro que a circunstância de ter sido o processo instaurado em 1948 de iniciativa de agentes do fisco federal, como delegado do Distrito Federal, e, agora, a exigência dos livros ser exigida por funcionários da fiscalização desse Distrito, em nada influi na solução da questão, de vez que a exigência é, de qualquer forma, da autoridade fiscal.

Os vexames a que alude a recorrente, como consequência de um segundo exame, são, ao que que entende, os espinhos da profissão.

Mas, exatamente pelas circunstâncias ocorridas, especialmente pelo fato de só em 1949 vir o Distrito Federal assumir o encargo da arrecadação do tributo, não me parece que haja, na atitude do fisco, impertinência ou abuso do poder de revisão.

Também não interessa a essência do litígio — direito de o fisco examinar, por uma segunda vez, os livros do contribuinte, para um possível início de ação fiscal com o fim de rever lançamento — o fato de o imposto referente a exercícios anteriores a 1949 ter sido recolhido a Recebedoria no correr desse ano, quando a arrecadação já estava a cargo da Prefeitura do Distrito Federal.

Tampouco importa a decisão o exemplo invocado pela recorrente, relativo à competência de fiscais para exame de escrita para fins de imposto de renda, dado que a questão é, meramente, de ordem interna da repartição.

O que se há de apurar é se a autoridade fiscal tem ou não competência para examinar uma segunda vez a escrituração do contribuinte e, quanto a isso, não entendo, em prudência, que lhe possa ser negado face à lei, da doutrina e da jurisprudência.

Não merece acolhimento, também o argumento de que se a recorrente tivesse organizado sua escrita fiscal anterior a 1949, que não possui, por meio de cópia da apuração realizada pelos fiscais da União, a exigência de agora, de apresentação dos livros comerciais, não seria feita, contentando-se os atuais fiscais com o exame dessa escrita fiscal copiada. Não merece porque, ainda que existisse essa escrita fiscal, nada impediria a exigência da escrita comercial, para confronto, como, expressamente, determinava o art. 27 do Decreto n.º 22.061, de 9.11.52, e agora estabelece o art. 17 da vigente Lei número 687, de 20.12.51.

Não tenho dúvida, portanto, de que houve infração da lei fiscal.

No que respeita à pena aplicável entendo que merece apoio o ponto de vista do nobre Sr. Representante da Fazenda.

Não há contestar haver o Conselho mais de uma vez (Acórdão n.º 648, de 2.3.53, Acórdão n.º 1.137, de 10.6.54), adotado o princípio de que os prazos estipulados nas intimações para apresentação de documentos de interesse da fiscalização, obrigam tanto ao contribuinte como ao fisco.

Mas, essa norma, que me parece a mais acertada, de modo geral, de ceder o passo ao reconhecimento do propósito de negar a exibição dos documentos quando, como na espécie, há confissão desse propósito e constitui ela, exatamente, o fundamento da defesa.

Além disso da longa exposição dos autuantes de fls. 16-21 resulta a convicção de que mais de uma vez, nos prazos mencionados nas intimações, eles compareceram ao estabelecimento da autuada, embora somente seis dias depois do termo do prazo da segunda intimação, isto é, a 2.10.52, tenham lavrado o auto.

Por esses motivos, nego provimento ao recurso.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Fabrica Nacional de Vagoes S.A e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Vencidos os Conselheiros: Henrique Biasino, Vasco Borges de Araújo e Presidente.

Ausente o Conselheiro Oswaldo Romero.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 23 de agosto de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita, Presidente. — Lauro Vasconcelos, Relator